

58
WKO

JUNTADA

em dezesseis dias do mês de junho
de mil novecentos e seenta e oito
nos autos o relatório

... (m), e fls. entre que
pelo Sr. José de Figueiredo
... Parlamentar de Inquérito
Indio

para constar, livro 6.º (m. 6.º) fls.
Amora S. F. de F. de F.



MINISTÉRIO DO INTERIOR

[Assinatura manuscrita]

Exmo. Sr. Ministro

Foi a presente Comissão constituída pela Portaria nº 239/67, de V. Exa., para apurar e irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios. Substituiu a de nº 154/67, integrada pelos mesmos membros, encarregada de apurar irregularidades naquela Repartição, apontadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito a ela referente.

Os fatos

Vieram os fatos ao conhecimento d'esse Ministério através do Ofício do Exmo. Sr. Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando o resultado das investigações e conclusões daquela CPI.

Devido às graves denúncias, ali contidas, V. Exa. houve por bem constituir Comissão de Inquérito para cumprir o que prescreve a Lei e punir os culpados.

No decorrer das investigações a CI 134/67 verificou que os escândalos apontados referiam-se, apenas, a um lapso de tempo relativamente curto e uma pequena área administrativa, já que foram vistos apenas os anos de 1962 e 1963 e, praticamente a jurisdição das 5ª, 6ª e 12ª Inspetorias, as duas primeiras em Mato Grosso e a última no Amazonas.

Sabendo a angústia de tempo e lutando contra as dificuldades impostas pelas imensas distâncias, os Srs. Deputados não puderam surpreender a totalidade dos crimes praticados contra a coisa pública e contra a pessoa, a honra e o patrimônio do Índio brasileiro mesmo assim, entretanto ter sido de vital importância para a moralização do Serviço visto como foi a denúncia insuspeita e recheada de provas.

Por sua primeira Comissão constatou, de início, a geral corrupção e a má-fé total imponentes no SPI em toda a sua área como, também, através dos tempos.

A gama inteira de crimes, ali se praticavam, forta do as normas do Estatuto, do Código Penal e o Código Civil.



MINISTÉRIO DO INTERIOR

Leandro

Verificando-se, portanto, a extinção da ação da Portaria nº 154/67, prorrogada pela de nº 204/67, e constituindo a presente Comissão, com amplos poderes para investigar e apurar o que se cometer de irregular.

As provas

Instalada no dia 3 de novembro de 1967, conforme ata respectiva, esta CI começou a produzir prova testemunhal e documental.

Curiosar-se durante de testemunhas, juntar-se cópias de documentos nas várias unidades da sede e das cinco Delegacias visitadas.

Pelo exame do material inferiu-se que o Serviço de Proteção aos Índios foi teatro de corrupção larval durante muitos anos.

O Índio, saído da cor da SPI, tornou-se vítima de verdade nos colônias, que lhe impuseram um regime de escravidão e lhe negaram um mínimo de condições de vida compatível com a dignidade de pessoa humana.

É espantoso que exista no Brasil uma administração do País repartição que haja descido a tão baixa degradação de decência. É que haja funcionários públicos, cujo nome não tenha atingido tais requintes de porrevidade. Verificou-se que alguns índios na servir aos instintos da influência econômica. Desturbar os seus orçamentos e aditos, as manifestações e lutas políticas, a título de ministros justiça.

Para aumentar a indignação desses atos invocou-se a autoridade de um capitão ou de um polícia indígena, ou o outro constituintes o Ministério pelas funcionários, que seguem religiosamente a orientação e cumpria o cumprimento as ordens.

Mas, mesmo que assim não fosse, caberia ao servidor público a tortura e, na reincidência, destituir e punir os responsáveis. Foi possível jamais aconteceu porque os funcionários brasileiros dos indígenas com a garantia jurídica oficial para combater os tipos polias de facções e crimes ou protestos e a polícia pública.



MINISTÉRIO DO INTERIOR

[Assinatura]
-5-

Outros vícios, porém, o legislador não se preocupava com a forma da questão e - "do próprio" - subtrai a vítima às condições, deixando-a em sua própria sorte.

Reconhecemos que parece impossível haver homens, ditos civilizados, que friamente possam agir de modo tão bárbaro.

Com o caso feminino afigura-se flagrantemente o flagelo. Muitas funcionárias e esposas de chefes tornaram-se tristemente famosas pelas suas torturas e pela desumanidade, podendo-se garantir que os atos mais abjetos e humilhantes foram praticados por certos senhores.

Nosso regime de trabalho e estaleiro viveu o SPI muitos anos. A fertilidade de sua crônica história registra até a classificação dos castigos físicos como considerações fatos naturais nos factos jurídicos.

Os experientes, independentes de idade ou sexo, pertenciam à rotina e não chamavam a atenção quando, aplicados de modo exagerado, ocasionavam a invalidez ou a morte.

Havia alguns que regulavam a personalidade, obrigando pessoas a castigar seus entes queridos. Não se, então, pôde escapar ao, tendo antes de tudo o, sendo por fim.

O "torturador", todavia, o mais comum, o código de todos os castigos, é o código da "Impetração". Quando a, na tratativa do trabalho da vítima, colocando entre duas entes, entretidas jogando em ângulo agudo. As entretidas, ligadas por cordões, com aproximações locais e contínuas.

Tanto sofreram os índios na pena e no "torturador" que, devido ao Código Penal capital como criou a prisão em cárcere privado, deve-se admitir a adoção desse delito como um integral progresso no exercício da "proteção ao índio".

Seu irmão pode-se afirmar que os castigos de trabalho forçado e de prisão em cárcere privado representavam a humilhação das relações índio-SPI.

Isso porque, de maneira geral, não se reconhecia o indivíduo como pessoa humana, servindo apenas o trabalho, como animal de carga, cujo trabalho deve reverter ao Estado. No caso de mulher, torna-se mais revoltante porque as condições eram ainda de piora.



MINISTÉRIO DO INTERIOR

62
Deur 62
WAB

Novas Portas em que os portugueses eram mandados para o trabalho dos roçados no dia após o parto, proibindo-se de conduzir consigo o recém-nascido. O tratamento é, sem dúvida, muito mais brutal do que a disciplina aos africanos, cujas famílias são proferidas os crimes nos primeiros tempos.

Por outro lado, a legislação que proíbe a conjunção carnal de branco com índio já não era obedecida e homens de jovens "caboclos" foram infelicitados por funcionários, alguns deles dentro da própria repartição.

Não não paravam aí os crimes contra os indígenas brasileiros.

O trabalho oneroso não era a única forma de exploração. Muito adotada também era a escravidão do produto do trabalho. Os roçados laboriosamente cultivados, eram sistematicamente assestados do miserável com pagamento de indenização ou satisfação prestada.

Tudo - repetições sempre - como se o índio fosse um animal, classificando muito abastado dos animais do trabalho, aos quais se presta, no interesse da produção, vasta assistência e forte alienação.

A consideração para com o indígena só era exploração pela ganância. No primeiro caso não tinha importância os delitos de seus tratos aos índios, mas antes ocupavam com crimes de desvio, de apropriação ou de dilapidação do patrimônio indígena.

Não se pode avaliar o prejuízo causado ao I e aos indígenas diretamente durante tantos anos de exploração sistemática. Não teve capacidade para estimá-lo, mesmo por alto, a situação das circunstâncias favoráveis em que os indígenas se encontravam.

O IPI atende cerca de 150 tribos indígenas, localizadas em 13 unidades da Federação, o que vale dizer que o conteúdo pelo Interior de todo o Brasil, abrangendo os seguintes Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Espírito Santo e Paraíba.

Durante cerca de 10 anos a comissão acompanha o serviço aos que foram feitas inspeções e tomadas medidas sanitárias.

Foi em o regime de insubmissão que a comissão civil decorrer no Ministério da Agricultura, no qual era subordinado o IPI, que cerca de 150 indígenas ali foram instalados com família e sustento em decorrência de qual quer culpa.

Contudo não se tem conhecimento dos diversos setores da



MINISTÉRIO DO INTERIOR

63
A. eury
H. K.

instalação do Ministério da Agricultura a 21 recebeu requintar os processos de inquéritos administrativos do SPI. Infelizmente os arquivos daquela Pasta já haviam sido transferidos para Brasília e foram destruídos pelo incêndio que queimou o edifício todo, juntamente com a sede do SPI instalada no mesmo edifício.

Os poucos processos salvados do incêndio dão a impressão de proteccionismo, pois havia em todos um característico comum, um traço dominante a existência de um vício processual que determinava sua nulidade e anulação, com que jamais se voltasse a instalá-la novamente ou, depois, não, se nunca mais se falava mais.

Assim, a conveniência era flagrante. Defendiam-se entre si pela credibilidade os crimes uns dos outros.

Assim que praticavam irregularidades mais fáceis se tornou obstaculizar a apuração depois do incêndio do Ministério da Agricultura.

Destruidos os arquivos julgaram-se seguros e livres dos antigos processos. Infelizmente não foram os garfos de lei e a Verdade para chegar por várias maneiras.

Entretanto não era possível levantar com exatidão os valores subtraídos nos índices para o cálculo do crescimento. Não se é possível apresentar os elementos julgados de 7. An. todos os culpados e, muito menos, todos os seus crimes. É apenas a área de jurisdição do SPI. São inúmeros os funcionários implicados e muitos os seus crimes. Por outro lado, cercados pelas limitações de tempo e de espaço os membros da Comissão não podem apresentar o perfeito trabalho de apuração, quer quantitativa quer qualitativamente.

Limitaram-se quase a uma obra póstuma, de colheita de dados para instruir novas denúncias, que terão todas as condições de exatidão e trabalho de perfilagem administrativa deixada por V. Exa.

Não se é possível uma obra póstuma nem por isso se deixou de averiguar os fatos e tão necessário os crimes, que o SPI pode ser considerado o maior exemplo de administração de justiça.

Os delitos cometidos podem ser apresentados agrupados por espécie, conforme o seguinte anexo



MINISTÉRIO DO INTERIOR

Assessoria
[Assinatura]

1- CRIMES CONTRA A PESSOA E A IDENTIDADE DO ÍNDIO

- 1.1 - assassinatos de índios (individuais e coletivos: tribos)
- 1.2 - prostituição de índios
- 1.3 - sevizias
- 1.4 - trabalho escravo
- 1.5 - usurpação do trabalho do índio
- 1.6 - apropriação e dano de recursos naturais do patrimônio indígena
- 1.7 - pilagem do patrimônio indígena
 - a) venda de gado
 - b) arrendamento de terras
 - c) venda de metais
 - d) exploração de minérios
 - e) venda de madeira e outros produtos de atividades agropastoris e de colheita
 - f) venda de produtos do artesanato indígena
 - g) criação artificial de terras
 - h) venda de colônias

2- CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA O ÍNDIO

3- ASSASSINATOS DE INDÍGENAS

4- CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA O ÍNDIO

5- CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA O ÍNDIO

6- CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA O ÍNDIO

7- CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA O ÍNDIO

8- CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA O ÍNDIO

9- CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA O ÍNDIO

Exatidão dos crimes.

O Serviço de Proteção aos Índios degenerou a ponto de perseguir até ao extermínio. Relatamos aqui os vários / massacres, muitos dos quais denunciados com frequência aos, todavia, merecem mais interesse das autoridades.

Citamos, entre outros os crimes de extermínio, os de Flandres ligadas toda uma região, por que o SPI operou/ qualquer reação. Após depois o Departamento Federal de Segurança Pública tomou a iniciativa de instaurar inquérito, em vista da completa ausência do SPI.



MINISTÉRIO DO INTERIOR

Frederico
10
W

Aquilo visto, o índio digno de ser uma das que a Pátria tem
cultura, administrando dentro de elevados padrões de eficiência, tem
uma excelente produção agrícola e seus índios gozam de apreciá-
vel "status" sócio-econômico-cultural.

Note-se que anteriormente existia unidade entre os seg-
mentos sociais do SPI em geral e os índios paraguaios, tanto o ci-
vilizado, justamente na época em que se desenvolviam suas plantações e
se enriqueciam suas terras.

Mas, infelizmente, o SPI Paulino de Lima é um. res-
gão à região. As desenvolturas continuam em vista, a sua, des-ventos.

Abandonar-se as florestas, vendem-se gado, abrem-se
terras, exploram-se minérios. Isso é feito em uma feia, orgia -
produtiva porquanto cada um se estabelece novos recordes de seg-
dos lucros e à custa da destruição das reservas do índio.

Desta citar a situação do diretor major aviator João Vi-
nha Soares, anteriormente chefe de Inspeção e julgamento e ven-
dor munições e gado, e atualmente chefe de Inspeção e julgamento do
Serviço Intermédio para a região. Ele é um homem de
qualidade administrativa, (Mec. 1005 e 1006). Ele não poderia po-
der ser agente de uma política de preservação da natureza, difícil de
ser iniciada, mas para a sua política de preservação.

Ele não pode ainda a conservação do índio, aquilo que
não pode manter direito sobre o índio, pois ele não está ligado em
todas as partes locais, por não afiliação em centros de seg-
no. Os dirigentes do SPI não têm direito ou possibilidade de poder ob-
servar.

Como foi que o SPI passou vertiginosamente. Insu-
so entre eles, por exemplo e visto, a reserva de florestas -
no Paraná e a Colônia de Santa Tristina, em Mato Grosso. Em ambos
os casos o SPI, ou a Fundação do Índio, tem obrigação e
obrigação de conservá-los.

Entre outras coisas existem, alguns dos quais em época
de crise de colapso judicial porque alguns servidores não possuem
suficiente nível de eficiência - de ineficiência contra o trabalho e intenção
em a defesa do R. trabalho indígena.

Como no caso, os servidores do SPI não são especializados, de
qualidade.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

No que diz respeito à parte Contábil do Serviço de Proteção aos Índios, verificamos nada existir na Administração Central da mencionada Repartição. Afirma alguns funcionários do Ministério da Agricultura, cujos ao SPI que parte da documentação foi consumida pelo fogo e uma parcela não atingida no incêndio encontrava-se no poder de ex-vereditários do órgão e de elementos estranhos aos quadros do SPI.

Diante desses fatos, a Comissão apela para a Divisão de Segurante do Ministério da Agricultura, numa tentativa de identificar os nomes os nomes dos administradores e funcionários responsáveis pela conservação dos adiantamentos ou suprimentos recebidos do Tesouro Nacional, à conta de dotações consignadas no orçamento da União ao SPI.

Honraramos de mencionada Secretaria de Estado, os quadros demonstrativos anexos ao volume nº IV-fis. 876 e 879 e vol. 34-fis. 4683 e fis. 4692, servindo tais documentos de roteiro para novas pesquisas que serão efetuadas em outros órgãos da Administração Federal.

A seguir, a Comissão se desloca até ao Tribunal de Contas da União, onde teve contato com o Sr. Álvaro de Sousa de Contas da União, órgão fiscal, apurando o histórico de vários casos de emissão de prestação de contas, por parte dos administradores e funcionários do SPI e caso da gestão anterior, a conservação de despesas, arroladas por funcionários do órgão, do órgão federal (ver quadros demonstrativos e fotografias anexas, citando volume nº IV-fis. 3709 e 3711, vol. 371-fis. 4683 e 4692).

De igual importância, pelo-se a Comissão a fim de de administradores e funcionários da Indúlia Repartição, que prestam com tanta irresponsabilidade no trato dos dinheiros públicos e dos recursos recebidos, sendo indigentes, culpados, e o lamentáveis, por não se dar de conta de que os recursos consignados para o caso de documentação comprovatória das despesas.

Constatamos da Comissão sobre o pronunciamento da Direção Geral do Serviço de Proteção aos Índios, sobre o caso de emissão de prestação de contas, por parte dos administradores das aldeias de 1938 R\$ 500,00 (salários e despesas com pessoal), R\$ 350,00 (transporte e despesas com pessoal), R\$ 5.000,00 (salários e despesas com pessoal), R\$ 71.750,00 (salários e despesas com pessoal e despesas com pessoal), R\$ 250.000,00 (salários e despesas com pessoal).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

Recebo
[Assinatura]

quinta mil e trezentos e noventa e nove mil e 200,00 (cinco mil e trezentos e noventa e nove mil e duzentos e sessenta e nove), de responsabilidade dos administradores e funcionários do SPI, de que tratam as leis 13.306/64, 50.099/63, 24.607/62, 24.704/61 e 13.257/61 e 13.013/67.

No Fundo Federal Agro-Pecuário, do Ministério da Agricultura, a Comissão apurou que os seguintes créditos aos administradores e funcionários do SPI se elevam ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil e quinhentos e noventa e nove mil e duzentos e sessenta e nove), ainda não recuperados.

Quanto às várias quantias exigidas pela Direção Geral do SPI, procedentes das Inspetorias Regionais e das Postos Indígenas, desconhecemos o destino dado às mesmas, considerando que nenhum documento, se por, foi encontrado que justificasse a aplicação honesta de tais recursos. A Comissão apurou parte desses créditos, que atingem a cifra de R\$ 24.601,03 (vinte e quatro mil e seis mil e um e três centavos), devido nas cidades onde os postos existiam no 1º, 2º e 3º Inspetorias.

Algumas observações de certas partes entregues à Comissão, para verificação, no curso processual das causas, pedimos considerar que a administração do SPI não se encontra organizada de acordo com a legislação em vigor, e que a falta de controle e o mau uso da responsabilidade de servir São Paulo de São Paulo, são:

- 1º) a natureza dos documentos do corpo de valores;
- 2º) a totalidade dos documentos de despesas não se encontram devidamente justificadas por estes serviços, além a prestação de serviços, fornecimento de refeições, com a família, recebimento de materiais, etc.;
- 3º) a origem do crédito é desconhecida.

Assim, "Inter" para cada uma das administrações do SPI, no Brasil, para justificar a origem de valores em proveito do privilégio, elegendo os serviços que devam ser pagos. A Comissão cita os casos das 1ª e 2ª Inspetorias por São Paulo Silva Almeida (R\$ 552,00 e R\$ 1.512,00), constantes das folhas 1.520 e 1.519 do volume nº 8, conferindo-se com os depósitos de R\$.)

Novo caso de aquisição de materiais, em unidade e justificantes e equipamentos, cujo status não é valorado e votado, é o caso da compra de materiais locais, sendo a



MINISTÉRIO DO INTERIOR

Handwritten signature and initials

de certas exposições para aquela finalidade e mais graves se tornam porque as aquisições se processam com limitações de prazos e de quantidades constantes das folhas 3704 e 3705, de volume nº 13.

Em Curitiba, Estado do Paraná, local de sede da Prefeitura Municipal, continuamos as pesquisas iniciadas em São Paulo, em São Paulo, procurando uma visão integral da situação e evolução dos documentos nos livros contábeis, tais como:

- 1ª) Balancos gerais em cifras;
- 2ª) Metodologia completa dos documentos de recebimento e aplicação dos recursos orçamentários do exercício de 1953;
- 3ª) Autógrafos, em alguns livros, dos títulos de abertura e de encerramento;
- 4ª) Recuperação de livros e documentos contábeis, para a aproximação da situação da Contabilidade à Curitiba.

Na aplicação da metodologia indicada, a pesquisa se aglutina em São Paulo, pois ali se encontram os documentos, a serem pesquisados.

- 1ª) Pagamento de dívidas e comprometimentos públicos federais (pagamento de dívidas e comprometimentos públicos federais (pagamento de dívidas e comprometimentos públicos federais (volume nº 14-fic. 1953 e 1954);
- 2ª) Pagamento de contas de valores elevados, nos que tenham sido apresentados os títulos comerciais ou duplicatas relativas às mesmas, com as processões de 14 (volume nº 14-fic. 1953 e 1954);
- 3ª) Pagamento de contas, nos que tenham sido apresentados os títulos comerciais que a administração foi obrigada a reconhecer (volume nº 14-fic. 1953 e 1954);
- 4ª) Contas em papel com títulos em nome de João Marques, José Marques e Agostinho Marques, quando em papel, fôr autógrafo, verificar que a forma prima, autógrafo, todos os documentos (volume nº 14-fic. 1953 e 1954);
- 5ª) Documentos relativos de hospitalização, funeral e orgãos vitais, com o imposto único de 1953, com o imposto único de 1953 (vol. nº 14-fic. 1953 e 1954);
- 6ª) Documentos de identificação e pagamento de contribuições de 1953 (volume nº 14-fic. 1953 e 1954);
- 7ª) Documentos de identificação e pagamento de contribuições de 1953 (volume nº 14-fic. 1953 e 1954);



MINISTÉRIO DO INTERIOR

16.

vinculada ao Ministério da Agricultura.

Senhor Ministro:

Diante de tudo o que foi dita a Comissão considerou as pessoas a seguir relacionadas como infratoras de normas legais do Direito Brasileiro, devendo ser indiciadas no momento oportuno.

ABILIO ARISTIMUNHO

- 1 - Conivente na assinatura irregular de contratos de arrendamento de terras (fl. 1574).
- 2 - Participação no roubo do gado Kadiueus (fl. 1574).

ACIR BARROS

- 1 - Agressão física, espancamento e torturas de índios, nos Postos de Ivaí, Nonoai e Guarita (fls. 1720, 1824, 1843).
- 2 - Cárcere privado de índios (fl. 1854).
- 3 - Trabalho escravo de índios (fls. 1854, 1720, 1843).
- 4 - Permissão aos seus correligionários políticos e autoridades do município de Tenente Portela para lavrarem, gratuitamente, terras do Posto Indígena Guarita, com agravante da utilização do braço indígena (fls. 1731, 1843, 1845, 1720, 844).
- 5 - Lavra gratuita das terras indígenas com agravante da utilização do braço indígena (fls. 1720, 1843, 1854).
- 6 - Compra sem licitações de 713.329 (fls. 2249); R\$ 2.000,00 (fl. 2249); R\$ 2.295.891 (fl. 2252); R\$ 2.295.891 (fls. 2253); R\$ 950.000 (fls. 2256), no Posto Indígena Guarita.
- 7 - Responsável pela venda irregular de 130 pilonéis do Posto Indígena Guarita (fl. 2874) e madeiras de lei (fl. 2874).
- 8 - Abriu concorrência administrativa para serrar madeira em Guarita sem autorização. O Chefe da III-7 infirmou a proposta devido a isso, mandando-a arquivar e apurar, o que não foi feito (fls. 2981).
- 9 - Responsável por irregularidades (fls. 868, 869, 903).

ALBERTO DE MENEZES

- 1 - Falta de cumprimento dos deveres funcionais (fls. 4289).

ALBERTO MARTINS PEDROSA

- 1 - Acusado de omitir cláusulas de modo doloso nos contratos de arrendamento de terras, recebendo "propinas" para sua omissão (fls. 1574, 3574, 3774, 3784).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

17.

4927
A
1296
75

- 2 - Indiciado para processo administrativo, inconcluso, MA-101/1230/66 (fl. 2220).
- 3 - Responsável pela venda irregular de 500 pinheiros no Pôsto Indígena Xavier da Silva, em Londrina, com o edital publicado na Folha de Londrina, quando a Coleta foi feita em Curitiba, dando ganho de causa à Serraria Santa Tereza, de Kantor & Franco Ltda com o preço de R\$ 19.000, simplesmente porque pagava à vista quando a Serraria Irerê, de Isidro Maximino, ofertou R\$ 21.050 dentro das cláusulas do edital - Prejuízo para repor R\$ 1.025,00 (fl.... 3155, 3168).

ALBERICO ALVES LABATUT NASCIMENTO

- 1 - Assinou recibo gracioso para fraude em prestação de contas (fls. 1722, 2404, 2596, 4733, 4736).
- 2 - Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$ 5.000,00 (fl. 1878).
- 3 - Confessa que, atualmente, não trabalha (fl. 1736).

ALBERICO SOARES PEREIRA

- 1 - Descurou da assistência aos Pacaás Novos, deixando-os na miséria (fl. 1046).
- 2 - Alega não ter conhecimento das negociações para celebração do contrato com Plínio Benfica, porém, é desmentido às fls. 4017, - 4019, 4007, 4095).
- 3 - Confessa a venda de 75 sacos de arroz do Pôsto Indígena Santantã, sem a devida concorrência (fl. 4008).
- 4 - Permitiu que a Firma CIVIA, subsidiária da Estanífera do Brasil S/A, construísse um campo de pouso para aviões de grande porte, no Igarapé Floresta e o registrasse em nome do SPI, na Diretoria de Rotas Aéreas (fl. 4017).
- 5 - Tinha, como sua substituta na Chefia da IR-9, sua própria esposa, Jandira Cunha Soares (fl. 4019).
- 6 - Obteve registro na Diretoria de Rotas Aéreas de campos de pouso, construídos por aventureiros e registrados no nome do SPI, no Igarapé Paciência, Estrela, Nova Vida, Vila do Canto, e Arapitidos, todos no Território Federal de Rondônia (fls. 4097, e 4098).
- 7 - Corresponsável na estranha e irregular prestação de contas de R\$ 8.000.000 de origem desconhecida, em seu nome, porém com a prestação em nome de Luiz Vinhas Neves (fls. 4891 e 4913).
- 8 - Não escrituração dos livros da IR-9 (fls.



MINISTÉRIO DO INTERIOR

18.

ALBERTO DE MARTINS SAMPAIO

- 1 - Utilizava a camioneta Rural Willys do SPI, chapa 4.90-PR, para todos os fins, inclusive particulares (fl. 2498).

ALBERTO PIZZARRO JACOBINA

- 1 - Apesar de demitido voltou a integrar o quadro do SPI na condição de contratado e fêz verdadeira devastação no rebanho da Fazenda São Marcos (fls. 1572, 1573).
2 - Venda de gado da Fazenda São Marcos, sem concorrência, em benefício pessoal do Major Luiz Vinhas Neves (fls. 4020, 4055, 4056).

ALMEIDA JOSÉ DA SILVA

- 1 - Entrega de 250 rês para uma comissão de 3 elementos sem autorização por escrito, quando era Inspetor em Cuiabá (fl. 705).
2 - Venda irregular de 400 rês do Pôsto Indígena Simões Lopes e 250 do Pôsto Indígena Couto Magalhães (fl. 4006).
3 - Não escrituração dos livros da IR-6 (fl. 4006).

ALVARO DE CARVALHO

- 1 - Crime de morte praticado na pessoa do índio Marcizinho, depois de pendurá-lo pelos polegares e espancá-lo (Pôsto Cacique Doble, da IR-7). (Fl. 1682). Espancamento de índios (fl. 847).
2 - Vendeu 60 casas de índios, no Pôsto Indígena Cacique Doble (fl. 847, 1682).
3 - Sua esposa esteve afastada irregularmente do serviço, durante 8 meses, residindo em Lagoa Vermelha, tendo ponto de comparecimento dado pela Inspetoria (fls. 1682, 1727, 1728).
4 - Beberão e valentão (fl. 1682).
5 - Responsável pelo desvio criminoso da renda indígena em seu próprio benefício (fl. 847).

ALVARO DUARTE MONTEIRO

- 1 - Na 6ª Inspetoria, em Cuiabá, Mato Grosso, gastou R\$ 500.000 com propaganda política (fl. 716).

ANAÍDE MARIA DE SOUZA

- 1 - Assinou recibos graciosos para efeito de fraude em prestação de contas por Manoel Moreira de Araújo, na IR-1, por conta de um trabalho que teria sido feito no Pôsto de Aração Maruiá.

4928
76
W



MINISTÉRIO DO INTERIOR

19.

ANTONIO LEIDRO

- 1 - Vendeu 13 rézes, sem ser autorizado e sem licitação, por Ordem de Serviço Interna, quando Chefe do Pôsto Indígena Piebaga (fl. 4006).

ATAÍDE INACIO CAMBOCO

- 1 - Aliciamento da índia Leonora, da tribo Tucanos, do alto do Rio Negro, para amante de Manoel Moreira de Araújo (fl. 345).
- 2 - Assinou recibos falsos para efeito de fraude da Venda Indígena, por Manoel Moreira de Araújo, na IR-1 (fl. 4026).

ANTONIO MENDES

- 1 - Acusado de haver morto Primitivo Couto, por conta própria, por que a ordem era expulsar e não matar (fl. 262).
- 2 - Iniciativa exclusiva de saque a outras fazendas (fls. 263).

ALCIDO DIAS DE COSTA

- 1 - Confessa venda irregular de gado no Pôsto Indígena Fraternidade Indígena (fl. 4006).

ARY CRISTÓFARO

- 1 - Conivente na assinatura irregular de contratos de arrendamento de terras (fl. 1574).
- 2 - Participação no roubo do gado Kadiucus (fl. 1574).

ARTHILIO MACHALLOTTI

- 1 - Enriquecimento ilícito (fls. 1721, 3764).
- 2 - Cultivo e arrendamento ilegal de terras em proveito próprio (fl. 1730).
- 3 - Venda de madeira por coleta de preço (fls. 1761, 1764).
- 4 - Venda irregular de madeira e da produção de milho do Pôsto Indígena Dr. Salistro de Campos (fls. 1764, 1842).
- 5 - Castigos aos índios no "tronco" (fl. 1764).
- 6 - Incúria administrativa: não prestava assistência aos índios, deixando-os embriagar-se no Pôsto Indígena Dr. Salistro de Campos (fls. 1828, 1829, 1830).
- 7 - Quando Chefe do Pôsto Indígena Dr. Salistro de Campos incompatibilizou-se com índios, pandeiros, invasores, pai de delegados juíz, sendo péssima sua administração (fls. 1870, 1897, 1761).

AUGUSTO DE SAUL LINO

- 1 - Fraude em prestação de contas em conivência com Waldemar Cor -



MINISTÉRIO DO INTERIOR

20.

Conceição Dias (fl. 1538).

- 2 - Utilização do Jeep, placa 85-67-22-GB, para viagens particulares (fls. 1480, 1481, 850), tanto que foi apreendido pela Polícia Federal na Ilha do Governador (fl. 1481).
- 3 - Emprêgo irregular de dinheiros públicos (fl. 851).
- 4 - Emprêgo irregular da Renda Indígena sem recolhimento ao Fundo Agro-Pecuario (fls. 852, 804, 1480).
- 5 - Má assistência aos índios Maxacalis (fls. 850, 852).

BENAMOUR BRANDÃO FONTES

- 1 - Comprou cerca de \$ 17.000.000 à Importadora Mundial de Ferragens S/A, do Rio, a preços escorchantes, em muitos casos cem por cento superiores aos preços de Manaus (fl. 4024).
- 2 - Compras de mercadorias à Importadora Mundial de Ferragens S/A, para a IR-1, por preços escorchantes e sem licitação (fl. 4028).
- 3 - Participou do colúio, juntamente, com Gilberto, Melou e Jacobina, para venda de gado na Fazenda São Marcos, apesar de saber ser em benefício pessoal do Major Vinhas Novos (fls. 4035, 4036).
- 4 - Não escrituração dos lucros da IR-1 (fl. 4037).

BENEDICTO BAIAS

- 1 - Recebimento de importâncias para pagamento de alimentação e colégio já sendo funcionário (fl. 1908).

BONFIMES FIGUEIRA DA OLIVEIRA

- 1 - Seduziu a índia quando presidia uma Comissão de Inquérito Administrativo na Ilha do Bananal (fls. 894, 899, 910, 913, 925, 940, 1519).
- 2 - Responsável pela tentativa de suicídio da Sra. Maria Dantas Pimentel, por lhe ter imputada responsabilidade pelo desvio de pneus (fls. 899, 915).
- 3 - Conivente na venda de 10 réses da IR-4 e gastou em carros e bobes deiras, em Palmeiras, dos Índios (fls. 910, 916, 1514).
- 4 - Subtraiu dinheiro do cofre do SPI (fls. 910, 913, 1537).
- 5 - Embriagou-se na Ilha do Bananal (fl. 916).
- 6 - Irresponsabilidade funcional: não trabalha no SPI, apesar de receber Função Gratificada de Assessor (fls. 916, 916, 913).
- 7 - Dilapidação dolosa de verbas em viagens confidenciais, não documentadas (fl. 922).
- 8 - Subtração de dinheiro da renda indígena para suas despesas pessoais em viagens. (fl. 1546).
- 9 - Recebimento de \$ 70.000 de gratificação pela renda indígena, a-



MINISTÉRIO DO INTERIOR

21.

lém da FG-11, quando Secretário (fl. 1547).

CÂNDIDO LEMES DOS SANTOS

- 1 - Responsável pelo não prestação de contas do adiantamento de R\$ 3.000,00 (fl. 1878).
- 2 - Emissão de recibo falso, para fraude em prestação de contas, na IR-7, (fls. 2596, 4733, 4734).

CERIZE MACHADO

- 1 - Conduta escandalosa na repartição (fls. 894, 899, 2153).

CIDALGINA LAGE DE MORAES

- 1 - Perjúrio: alega não saber haver Boanerges Fagundes de Oliveira ofendido a índio e, em seguida, declara saber que houve inquérito administrativo pelo fato (fl. 916).

CONTEOLANO MENDONÇA

- 1 - Desvio de aplicação de verba orçamentária (Art. 296, do Código de Contabilidade Pública). (fls. 7v e 12).

CRISTOVÃO LÔBO

- 1 - Venda irregular de gado no Posto Indígena Barbosa Rodrigues (fl. 4022).

DANTON PINHEIRO MACHADO (Major)

- 1 - Não depositava em bancos oficial o dinheiro dos Postos, quando Chefe da IR-7 (fl. 1565).
- 2 - Usava em suas viagens particulares a camioneta Chevrolet 881 do SPI (fl. 1573).
- 3 - Celebrou, sem autoridade nem autorização, contrato de extração de pinho com Ernani Coutinho, à base de 45% para o Posto e 57% para a Firma, no Posto Indígena dr. Selistre de Campos. Foram serrados 1.180 pinheiros, sendo suspenso com a proibição ministerial (fls. 1840, 1868, 1884, 2261, 2262).
- 4 - Mandou reiniciar corte de pinheiros quando já vigorava a proibição ministerial (fl. 1869).
- 5 - Efetuou o pagamento de compras e serviços sem concorrência na IR-7 (fl. 1905).
- 6 - Pagou despesas de hospedagem do Diretor do SPI e do Assessor do Ministro de Agricultura, quando referidos funcionários recebiam diárias (fls. 1905).
- 7 - Recebimento ilegal de "pro-labore" de R\$ 250.000 mensais (ac...

MINISTERIO DO INTERIOR

22.

lação remunerada). (fl. 1905).

- 8 - Recebimento antecipado das 2ª e 3ª prestações do contrato de venda de 650 toros a Hélio Pissetti, em Salistre de Campos, cedendo desconta extorsivo de R\$ 1.182.600 (agiotagem: repor). (fls. 1906, 1573).
- 9 - Pagamento de R\$ 86.510 ao Lord Hotel de Curitiba, por despesas de hospedagem e bebidas (fl. 1945).
- 10 - Recebimento de R\$ 360.000 correspondente a vinte diárias da IR-7 (3.1 a 22.1.66), quando já lhe tinha sido pago o hotel (fl. 1991).
- 11 - Celebração do contrato para venda de pinheiros e corte de pinheiros digo pinhos na sua administração (fls. 2532).
- 12 - Autorização da venda de 320 toros de madeira de lei, do Posto Indígena Duque de Caxias (fl. 212).
- 13 - Mandou Samuel Brasil vender 20 cavalos Chucros, por coleta de preços no Posto Indígena Manoel Ribas (fl. 2134).
- 14 - Pagamento de despesas diversas (hospedagem, colégio, restaurante) do servidor Belarmino Sales (fl. 1905).
- 15 - Recebeu adiantamento de R\$ 500.000 para viagem já havendo recebido diárias. Não prestou contas. (fl. 4852).

DIOGENES AJALA

- 1 - Conivente na assinatura irregular de contratos de arrendamento de terras (fl. 1574).
- 2 - Participação no roubo do gado Kadiueus (fl. 1574).

DIVAL JOSÉ DE SOUZA

- 1 - Confessa haver recrutado e armado índios de Manxerê para expulsar os invasores do Posto Indígena José Maria de Paulo, havendo incendiado 33 casas (fl. 1753).
- 2 - Utilização do Serviço de Rádio para as campanhas de Brizola e outros políticos do PTB (fl. 1719).
- 3 - Tinha ciência das torturas dos índios, infringidas pelo irmão Bueno e nunca tomou providência, mesmo tendo sido feito apêlo pelos índios (fl. 1719).
- 4 - Utilizava código cifrado ao tratar de contagem de pinheiros / derrubados, do preço do negócio fechado e movimentação financeira, havendo um para cada Posto, conhecido somente por ele e pelo Chefe do Posto. Os papéis eram rasgados e não ficava cópia no arquivo (fls. 1719, 1729, 1733, 1736, 1737, 1780).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

23.

- 5 - Concedeu permissão irregular de instalação de serraria do Sr. Peluiz Monteiro Piffaro, sem ter autoridade para isso (fl. 1750).
- 6 - Sonegava à contabilidade da Inspetoria os elementos para uma exata contabilização. A escrituração da renda indígena feita por ele, secretamente, tanto que os lançamentos da Conta Corrente da Inspetoria não correspondem aos da Conta Corrente Bancária (fls. 1732, 1877).
- 7 - Permitia irregularidades na frequência dos servidores (fl. 1728).
- 8 - Jamais realizou balanços ou balancetes das variações patrimoniais da patrimônio indígena (fl. 1733).
- 9 - Comprou materiais, construiu casas d'fôz funcionar a serraria no Pôsto Indígena Fioravante Esperança sem autorização, nem lição (fl. 1750).
- 10 - Empregou, na renda indígena, sem autorização, R\$ 5.967.882 na IR-7. Repor (fl. 1750).
- 11 - Confessa que cultivava para si uma área de seis alqueires no Pôsto Indígena José Maria de Paula e utilizou o braço indígena / (fl. 1753).
- 12 - Utilizava a renda indígena para pagamento de Hotel, Colégio, (diversos), do servidor Belarmino Sales (fl. 1908).
- 13 - Venda de madeira no Pôsto Indígena Fioravante Esperança, contra a ordem expressa do Ministro da Agricultura, por coleta de preço (fl. 1727).
- 14 - Vendeu sem concorrência 2.271 dúzias e 20 pés de tábuas serradas no Pôsto Indígena Fioravante Esperança, a Madeira e Materiais CHILE Ltda. e Madeira Marval LTDA. no Pôsto Indígena Fioravante Esperança (fls. 1747, 1748, 2058).
- 15 - Vendas de madeira serrada em Fioravante Esperança e Cacique Capanema por coleta de preço (fl. 1735).
- 16 - Determinou retirada de madeira em Selistre de Campos, sem autoridade para isso (fls. 1883, 1884).
- 17 - Mandou entregar madeira no Pôsto Indígena Duque de Caxias, apesar da proibição ministerial e do novo código florestal (fls. 2894, 2895).
- 18 - Liberou 1.210 dúzias de tábuas para Serrarias Reunidas Irmãos Fernandes S/A, além do 1.500 toros, por conta de um contrato que sabia anulado pelo Parecer 215-H, de 19.07.65, da Consultoria Geral da República (D.O.U. fsl. 8562)-Cacique Capanema (fls. 1887, 3271, 3273, 3276, 2064, 2069).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

24.

- 19 - Venda irregular de 342 toros A Firma Kantor & Franco Ltda, do Posto Indígena Xavier da Silva, apesar da proibição (fls. 3359, 3362).
- 20 - Autorizou a Firma Indústria e Comércio Saad S/A a retirar 105 toros do Posto Indígena Cel. Telêmaco Borba, apesar da proibição (fls. 2062, 3357, 3359).
- 21 - Liberou a retirada de 198,407 cm. de madeira de lei do Posto Indígena Duque de Caxias (fl. 2082).
- 22 - Responsável pela venda irregular de toros de madeira na importância de R\$ 14.145.853 e respectiva remessa ao Sr. Diretor do SPI (fl. 2206).
- 23 - Liberou irregularmente 3.381 toros em Selistre de Campos, a favor de João B. Tonial & Filhos (fls. 2206, 3439, 3457).
- 24 - Liberou irregularmente 2.025 toros em Selistre de Campos a favor de Ernani Coitinho e permitiu-lhe serrar madeiras, sem autoridade para isso (fls. 1883, 3415, 3418).
- 25 - Subtração de 300 dúzias de tábuas de pinho serrado no Posto Indígena Fioravante Esperança, integrantes do lote de 1834 dúzias oferecido à venda pelo Aviso nº 1, de 04.08.66. Essa madeira não consta de venda efetuada a Madeireira e Materiais CHILE Ltda. e nem consta dos registros da repartição (fls. 3532, 3540).
- 26 - Vendeu, mediante coleta de preços e, assim mesmo, totalmente irregular, 133 toros a Madeireira Marval Ltda., cuja proposta havia sido recusada e 1534 dúzias de pinho serrado a Madeireira e Materiais CHILE Ltda que não havia oferecido proposta (fls. 2895, 3532, 3540, 1747, 1748, 2058).
- 27 - Omissão: não abriu inquérito administrativa quando do furto de duas máquinas de escrever na IR-7 em 23.10.66 (fl. 4432).
- 28 - Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$ 13.500,00 correspondente ao TC-23018/67 (fl. 4695).

DJALMA MONGENOT

- 1 - Deflorou a índia Terena do Posto Indígena Ipegue, no próprio recinto da sede da Inspetoria (fls. 3770, 3773, 3784).
- 2 - Enriquecimento ilícito. Possui vários caminhões adquiridos sem meios legais aparentes (fl. 337).

DORIVAL PAMPLONA NUNES

- 1 - Conivente na venda de 500 rês e cerca de 200 abatimentos na

MINISTÉRIO DO INTERIOR

25.

na Fazenda Carajá, na Ilha de Bananal (fl. 1678).

DUCASTEL GUTIERREZ

- 1 - Maltrato aos índios em Campo Grande (fl. 709).
- 2 - Corresponsável pelo crime de latrocínio praticado pelos índios, na pessoa de Primitivo Couto, recepatando os objetos roubados por sua ordem: uma carreta com quatro juntas de bois, uma máquina de costura, uma concertina, um acordeon, em Campo Grande (fl. 636).

DURVAL ANTUNES MACHADO

- 1 - Atrocidades contra os índios em Mangueirinha e Guarita (fl. 1720)
- 2 - Conivência com Dival José de Souza quanto ao Código Cifrado em Guarita (fl. 1733).
- 3 - Cárcere privado (fl. 1720)

DURVAL MAGALHÃES

- 1 - Condenado pelo Conselho de Segurança Nacional (fl. 936).
- 2 - Demitido da IR-1 do SPI, por crime contra a Administração (fls. 936, 942).
- 3 - Usurpação de cargo público (fls. 936, 942).
- 4 - Conivente na venda irregular de gado da Fazenda São Marcos em favor pessoal do Major Luiz Vinhas Neves, sem concorrência (fls. 4020, 4055, 4056).

ELI DE CARVALHO FERREIRAS TÁVORA

- 1 - Infringiu o Art. 296 do Código de Contabilidade Pública. Implicado no desvio destinado a fixação e aldeamento dos índios da fronteira do Peru e Acre (fl. 7v.)
- 2 - Atestou a legalidade da prestação de contas de R\$ 3.000.000 aplicados indevidamente pelo Inspetor Meireles, apesar de ter conhecimento da ilegalidade da mesma (fl. 1577).
- 3 - Irresponsabilidade funcional (fl. 1577).

ELIAS FERREIRA DA SILVA

- 1 - Conivente na assinatura de recibos falsos pela compra de folhas de alumínio e de R\$ 200,00, referentes a uma empreitada para formação da la voura, cujo dinheiro foi fruto de venda de gado do Posto Indígena Barbosa Rodrigues (fls. 10, 345, 349).

ELIAS GONÇALVES DA COSTA

- 1 - Conivente no caso do gasto de R\$ 9.000.000 em uma farra em Florianópolis, quando era Chefe da IR- (fls. 1491, 1759).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

26.

2- Confessa existir recibos "frios" na prestação de contas da IR-7 quando o serviço de contabilidade era feito por ele próprio (fls. 2394, 2299 a 3002).

3- Fraude e omissão no Serviço de Contabilidade da IR-7, tais como:

- a- rasuras grosseiras em cifras;
- b- eliminação completa da respectiva escrituração do recebimento e aplicação dos recursos orçamentários do exercício de 1965;
- c- folhas eliminadas nos livros;
- d- ausência dos termos de abertura e de encerramento dos livros obrigatórios;
- e- descaminhos de documentos e livros contábeis ante a aproximação da chegada da Comissão à Curitiba (fls. 17, 32, 33).

ELITA FERREIRA SIMÕES

- 1 - Espancou duas índias e é responsável pelo desaparecimento de uma delas no Posto Indígena Vanuire (fl. 1566).
- 2 - Irresponsabilidade funcional: como professora nunca deu aula no Posto Indígena Vanuire, onde era lotada (fl. 1682).

ENICO SAMPAIO

- 1 - Falta de controle: não fez nenhuma levantamento quer quanto aos bens do Patrimônio Nacional quer quanto ao Patrimônio Indígena, na IR-5 (fl. 142).
- 2 - Responsável por irregularidades contábeis, ocupações de áreas sem contrato, durante sua administração na 5ª IR (fls. 142, 451, 700).
- 3 - Corrupção (fl. 147).
- 4 - Arbitrariedades e atrocidades contra os índios (fl. 147).
- 5 - Irresponsabilidade funcional: uma das irregularidades era o Chefe do Posto como procurador (fls. 679, 718).
- 6 - Venda de gado sem concorrência (fl. 699).
- 7 - Comprou veículos a funcionários do SPI para a 5ª IR e sem licitação (fl. 699).
- 8 - Não recolhia ao Banco, na conta do SPI, as importâncias que recebia da venda de gado (fl. 702).
- 9 - Fez contrato sem autorização do SPI (fl. 730).
- 10 - Negligência quanto às medidas a serem tomadas nos casos das doenças de índios do Posto Indígena Gal. Couto Magalhães da 5ª IR.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

27.

- 6ª IR, para trabalhos gratuitos em casa de famílias de projeção como castigo (fl. 1506).
- 11 - Idem, idem, nos casos de crimes de estupro, morte, espancamento, contra os índios, fatos comunicados àquela Diretoria sem que se tomada nenhuma providência (fls. 1506).
- 12- Corresponsável por pagamento ilegal dos vencimentos da falecida esposa de Luiz Martins da Cunha, por mais de um ano (fl. 4011).

EURICO CASTELO BRANCO

- 1 - Supliciava no "tronco" índios, em Nonoai (fls. 1824, 1825).
- 2 - Foi afastado do Pôsto Guaporé, pelas irresponsabilidade irregularidades praticadas inclusive desrespeito ao Governador (fl. 544, 545).
- 3 - Arrombou o cofre da Fazenda São Marcos para retirar documentos, (fl. 4021).

FLÁVIO DE ABREU

- 1 - Escravidão de índios em proveito próprio (fls. 1513, 1680, 1791).
- 2 - Embolsou a importância referente ao pagamento de serviço executado pelos índios na Fazenda do Sr. Luiz Gonçalves (fl. 1513).
- 3 - Trocou a índia Rosa por um fogão de barro com o Sr. Seabra e ainda mandou surrar o pai da mesma, em virtude da reclamação feita (fls. 1680, 4288, 1683).
- 4 - Responsável pelo espancamento do índio Cecilo de 7 anos de idade (fls. 1680, 4255). Idem do garoto índio Lalico (fls. 1739, 1791, 1681).
- 5 - Maus tratos aos índios (fls. 1574, 1680, 1685, 1414).
- 6 - Costumava forçar os índios a espacarem suas mãos, tendo castigado o índio Salu, por ter se negado a tal (fl. 1680) e da índia Carolina (fl. 4287).
- 7 - Obrigou um índio tuberculoso a usar um chocalho e andar com uma lata, proibindo que se prestasse qualquer assistência, inclusive, alimentação, morrendo, logo após, em completa aniquilação (fl. 1680).
- 8 - Cárcere privado e espancamento na pessoa do índio Justino, pai de Rosa (fl. 1685).
- 9 - Servia-se de uma palmatória para castigar índios quando Chefe / da IR-6 (fl. 4008).
- 10 - Arruaceiro. Gaba-se de valente. Afastou-se do Pôsto para tratar de interesses particulares, temendo a CI (fl. 4114).
- 11 - Ao deixar a Chefia do Pôsto Indígena Couto Magalhães mandou

MINISTÉRIO DO INTERIOR

28.

- o índio Silvininho destruir as benfeitorias, como sejam: forno e fogão da administração, foinalha de rapaduras, cozinha dos índios etc. (fl. 1791).
- 12 - Desterrava os índios para trabalharem em Fazendas vizinhas, como castigo (fl. 1791).
 - 13 - Esbulho da produção agrícola dos índios que ficaram à fome, apesar de terem produzido cereais, etc. (fl. 1791).
 - 14 - Tentou bater no índio Justino na presença do Chefe da IR-6 (fl. 1791).
 - 15 - Mandava as parturientes para os roçados um dia após o parto, deixando as criancinhas em uma mansarda imunda sem terem direito de alimentarem os próprios filhos (fl. 1791).
 - 16 - Suspendia as aulas e mandava as crianças para o eito, porque os adultos estavam de castigo, trabalhando noutras fazendas (fl. 1791, 4287).
 - 17 - Responsável pela falta de 13 bovinos e 18 suínos (fl. 1791).
 - 18 - Construiu uma pocilga em Terras de Eduardo Boret, engordando suínos e desviando-os (fl. 1791).
 - 19 - Falta de colaboração com superiores (fl. 4290).
 - 20 - Retinha em sua fazenda, Aricá, em Cuiabá, 7 índios e uma índia como castigo (fls. 4293, 4257, 4258).
 - 21 - Subtraiu dois mamotes, dois tourinhos de 3 anos e um touro do Posto Indígena Conto Magalhães para a Fazenda Santa Terezinha, de sua propriedade (fl. 4257).
 - 22 - Contratou o índio Cogiba para matar Luiz Albernaz a fim de impedir a denúncia do roubo do gado (fls. 4257).
 - 23 - OBS.: Foi constatado pela CPI que os funcionários da IR-6 sentiam-se coagidos e temerosos de depor contra Flávio.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS

- 1 - Responsável pela compra de 20 touros "Nelore" no município de Annincuns, em Goiás, para reprodução na Fazenda Bananal e que até o momento os touros não foram transportados (fl. 1585).
- 2 - Conivente na venda irregular de 500 rêses e cêca de 200 abacatis na Fazenda Carajós, Ilha de Bananal (fl. 1685 digo 1687).
- 3 - Embriagava-se em serviço a ponto de tentar suicídio (fl. 1734).
- 4 - Desmandos em Nonoai e também em Fioravante Esperança, onde vendeu pinho (fl. 1734).
- 5 - Irresponsabilidade funcional, conforme denúncias de oficiais da FAB ao Major Luiz Vinhas Neves, por embriaguês, no "Bananal" /

MINISTÉRIO DO INTERIOR

29.

"bananal", (fl. 1734).

- 6 - Participou do gasto de R\$ 9.000.000 da farra em Florianópolis, (fl. 1759).
- 7 - Responsável pelo suplício de índios no "tronco" (fls. 1824, 1825)

FERNANDO CAMPELO DUARTE

- 1 - Participando de C.I., em Campo Grande, com Sebastião Lucena e João Melo adquiriu um jeep de 4 portas sem autorização superior e nem observância de qualquer norma (fl. 926).
- 2 - Igualmente recebeu adiantamento da IR e não prestou contas nem repôs (fl. 926).

FLORINDO MIGUEL

- 1 - Conivente na venda de 6 vacas e 1 novilha e abatimento de outras em proveito próprio (fl. 3833).

FRANCISCO FURTADO SOARES MEIRELES

- 1 - Anulou, irregularmente, uma suspensão contra Luiz Guedes Amorim (fl. 10v.)
- 2 - Desviou a importância de R\$ 600,00 que recebeu para pacificação dos índios Canoeiros. Idem de R\$ 460,00 destinados aos índios Pacaás Novos (fl. 11).
- 3 - Fez prestação de contas fictícias (fl. 11).
- 4 - Não tomou nenhuma providência para pacificação dos índios Canoeiros, no Estado de Goiás (fl. 44).
- 5 - Irregularidades contábeis (adiantamentos, vales e autorizações assalariados) para comprarem roupas, cobertores, espingarda, correndo a despesa pela verba de Assistência aos Índios (fls. 573, 838, 841).
- 6 - Os Postos Indígenas Mundurucus e Cajabi que se transformaram em verdadeiras filiais de Arruda Pinto e Cia., seus amigos e associados, advindo, em consequência, a sua decadência (fl. 837).
- 7 - Participação nos lucros dos trabalhos dos índios (fl. 838).
- 8 - Omissão no massacre no Rio Jamaxim, praticado contra os índios pela Firma Arruda Pinto & Cia. (fl. 837).
- 9 - Procedimento criminoso no episódio dos índios Pacaás Novos e dos Xavantes (fl. 838).
- 10 - Responsável pela venda criminosa de gado do Posto Indígena Ricardo Franco (fl. 840).
- 11 - Manipulação de verbas, adulteração e conserto de documentos em prestação de contas, irresponsabilidade no trato dos dinheiros públicos (fl. 841).

MINISTERIO DO INTERIOR

30.

- 12 - Expediu cheque sem fundo quando Chefe da Pacificação do Índios Xavantes (fls. 841,1580).
- 13 - Descontou promissória de sua emissão no Banco da Amazônia S/A, avalizada por firma de seringalista de Altanura para financiamento da produção dos índios Caiacós (fls. 841,1580).
- 14 - As castanhas do Posto Indígena Gorotire foram vendidas duas vezes, ocasionando queixa à Justiça Federal, em Belém (fl.841).
- 15 - Conivente na venda de gado sem autorização na IR-5 (fl.927).
- 16 - Contratou com Wladisson Pena o corte de 2.000 tros de mogno e outras madeiras de lei a R\$ 7.000 por árvore abatida (fl.1579). A Inspetoria recebeu R\$ 2.800.000 referente a madeira retirada, (fl. 1579).
- 17 - Admite que não prestara contas do suprimento de R\$ 30.000,00 , feito por Luiz de França Pereira de Araújo à época da prisão / administrativa (fl.
- 18 - Não recolheu o valor de R\$ 3.00,00 correspondente à glosa do TCU, Pro. TC-64.607/63 (fls. 923,4696).
- 19 - Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$ 30.000,60, correspondente ao TC-13.232/67 e de R\$16.500,00- correspondente ao TC-23.018/67 (fl. 4695).

FRANCISCO SAMPAIO

- 1 - Recebia verba para a 4ª Inspetoria, em Recife, ao invés de depositar no Banco na conta do SPI, depositava na sua (fl. 712).

GENTIL DO ESPIRITO SANTO

- 1 - Conivente na venda de 500 réses de cerca de 200 abatimentos na Fazenda Carajás, na Ilha de Bananal (fl. 1687).

GENÉSIO PINHEIRO CANGUCU

- 1 - Implicado no recebimento de passagem, assinada por pessoa estranha ao SPI, sendo, também, estranho ao Serviço (fl. 8).

HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO (Coronel)

- 1 - Pagou alugueis de seu apartamento particular em Brasília com dinheiro da renda indígena (fls. 4166, 940).
- 2 - Deixou dívida de sua hospedagem no Hotel Amazonas, em Manaus, paga por Gilberto Pinto Figueiredo Costa com dinheiro da renda indígena. Repor R\$ 43,89 (fl. 4348).
- 3 - Compra de um telefone para sua residência pago pela renda indígena ao Sr. Lídio Diniz Henrique Fls. 916,918,940,1547,4164,... 4167,4168,1547).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

31.

- 4 - Deixou de instaurar inquérito administrativo contra o Sr. Bognorges Fagundes de Oliveira, apesar de ter conhecimento do fato ocorrido na Ilha de Bananal, através do relatório de Nilo Veloso (fl. 918).
- 5 - Utilizou a verba de R\$ 6.000.000 oriunda da IR-5 para pagamento de vencimentos de contratados da sede (fl. 919).
- 6 - Mandou Dival José de Souza vender pinho serrado em Fioravante Esperança e Cacique Capanema por coleta de preço (fl. 1735).
- 7 - Autorizou Sebastião Lucena a vender a produção agrícola de Cacique Doble (fl. 1867).
- 8 - Pela OSI nº 73, de 07.07.66 mandou Dival liberar 1.210 dúzias de tábuas para Irmãos Fernandes S/A e 1.500 toros também a favor da mesma firma, apesar do parecer 215-H, de 19.07.65, da Consultoria Geral da República (DOU fls. 8562). (fls. 3261).
- 9 - Autorizou pela Ordem de Serviço nº 59 liberação de toros existentes no Posto Indígena Dr. Selistre de Campos (fl. 2205).
- 10 - Autorizou a venda sem concorrência de 1.500 dúzias de tábuas / de pinho em Selistre de Campos a Ernani Coitinho ao preço de R\$ 10,50 quando Dival já recusara o preço de R\$ 12,20 a Madeireira Lima Ltda. em 28.08.57 (fls. 2866, 2868, por achar insignificante). Prejuízo R\$ 2.550,00 (fls. 2807, 2856).
- 11 - Autorizou a retirada de madeira do Posto Indígena Duque de Caxias, desrespeitando ordem de suspensão do Ministério da Agricultura (fls. 2894, 2895).
- 12 - Determinou o pagamento do aluguel da Sede da IR-7 pela renda / indígena, apesar de no contrato, publicado à página 11 do DO do Paraná, declarar na cláusula 7 que correria à conta da Lei nº 4.900 de 10.12.65, art. 4º-Anexo 4 - Poder Executivo-05- MA - 4.05.26-SPI-3.0.0.0 - Despesas correntes - 3.1.0.0.-Despesas de Custeio - 3.1.3.0 -Serviços de Terceiros - 10.00 Liberação de bens móveis e imóveis (Verba Orçamentária). A determinação emitida de 14 de agosto refere-se a aluguéis atrasados (fl. 2929).
- 13 - Mandou Dival liberar 105 toros a favor da Indústria e Comércio Antonio Saad S/A, quando o mesmo só havia pedido a liberação nº 80, contrariando o Parecer 215-H e a proibição ministerial (fls. 3357, 3359).
- 14 - Empréstimos de dinheiros públicos (fl. 1527).
- 15 - Mandou Dival liberar 342 toros no Posto Indígena Xavier da Silva, Londrina, a favor de Kantor & Franco Ltda., desobedecendo o Parecer 215-H e a proibição ministerial (fls. 3359, 3362).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

32.

- 16- Mandou Dival liberar 2.025 toros em Selistyre de Campos, em favor de Ernani Coitinho (fls. 3415, 3438).
- 17 -Mandou Dival liberar 3.381 toros em Selistre de Campos, em favor de João B. Tonial & Filhos (fls. 3439, 3457).
- 18- Falta de exação no cumprimento dos deveres por não ter punido Sebastião Domingos da Silva, quando denunciado pela venda de 15 rêsos no Posto Indígena Mariano de Oliveira, em Minas Gerais (fl. 1480).
- 19 - Transferência em cessão gratuita e definitiva de uma viatura, marca Chevrolet C-14, 1965, cabine dupla, em perfeito estado de funcionamento para a Plícia Rural do Estado de Minas Gerais, sem obediência às formalidades legais (fl. 1481).
- 20- Recebia gratificação mensal de R\$ 450.000 por conta da renda indígena, apesar de ocupar Cargo em Comissão (fl. 1537).
- 21 -Deixou continuar a exploração de cassiterita, em Rondônia, apesar da proibição ministerial (fl. 1584).
- 22- Autorizou sem licença ministerial Sebastião Lucena a vender madeira nos Postos da IR-7 (fls. 3724, 3731).
- 23- Afastou da Chefia da IR-9, o Sr. Alberico Soares Pereira, pelo fato de ter realizado expedição nas terras do Igarapé-Floresta no rio Candeias, com o fim de verificar se havia exploração e assassinato de índios pelos garimpeiros (fl. 4007).

HEROÍDAS TEIXEIRA

- 1- Cárcere privado de índios: construiu uma prisão dentro da po dridão da estribaria, sem iluminação e nem aeração (fl. 1821).
- 2- Não comprovou o adiantamento de R\$ 5.000,00 (fls. 1878, 2586).
- 3- Assinou recibos graciosos de quantias vultosas, segundo suas próprias declarações e não foram efetivamente recebidas (fl... 2596, 4733, 4739).

HILTON BRANDÃO (funcionário do M.A.)

- 1- Deixou contas no Hotel Amazonas a serem pagas pela IR-1, apesar de receber diárias e gratificações (fl. 4348). Repor R\$... R\$ 16.720.

IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA

- 1- Denunciado como vendedor de 130 a 142 rêsos, com documentos de firma reconhecida, o que comprova a irregularidade e a desonestidade (5ª Inspeção, em Campo Grande, MT). (fl. 571).
- 2- Vendeu 20 rêsos dos índios Carajós, sem autorização, a uma repartição do Ministério da Agricultura (fl. 598).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

33.

- 3- Tido como desonesto no SPI (fls. 718, 841, 1519).
- 4- Nomeações irregulares no SPI (fls. 826, 841, 889).
- 5- Efetuou venda antecipada de produtos agrícolas (na fôlha) do Posto Indígena Guarita, atingindo um montante de R\$ 6.000.000, (fl. 826).
- 6 - Responsável pelos desmando da Inspetoria do Paraná (fl. 837).
- 7- Responsável pelos crimes de admissão irregular de funcionários na IR-8, em 1960, para servirem em Brasília e que só entraram em exercício em 1961, e de retroação de data de admissão para efeito de enquadramento pela Lei 3.772 de dezenas de funcionários para atender a pedidos políticos (fls. 889, 892, 369, 213 a 216, 923, 925, 221 a 226).
- 8- Venda irregular de gado quando Chefe da IR-8, em Goiás, para pagamento de compras de materiais fictícios (fl. 841).
- 9- Depois de aposentado aceitou, fraudulentamente, a designação de Assessor do Sr. José Fernando da Cruz, na IR-7 com gratificação / de R\$ 500.000 pagos pela renda indígena (fls. 841, 1953).
- 10- Irregularidades praticadas quando Chefe da IR-5, em Campo Grande, MT. Foi pedido inquérito que concluiu pela sua culpabilidade, com pedido de demissão e reposição da importância de R\$ 103.484,30 antigos, além de constatar falta de material e inexecução de serviços, no montante de R\$ 116.050.00 antigos (fl. 841).
- 11- Venda irregular de 150.000 dormentes (fls. 910, 1519, 1603, 1780, ... 991, 1843).
- 12- Falsificação de recibos de compra de material da Firma Nain Dibo, Campo Grande MT, para efeito de prestação de contas quando Chefe da IR-5, tendo sido afastado desta por haver praticado uma série de delitos, entre eles, a venda indiscriminada de gados (fl. 1519).
- 13- Implicado nos Procs. SPI nºs. 2955, 2954, 4404, 4453; 5847/52 e P. nº 12.504/51 por irregularidades (fls. 1520).
- 14- Perseguição aos funcionários: calúnia, injúria e difamação aos antecessores (fls. 1612 a 1615, 1730).
- 15- Linguagem insólita (fls. 1642, 1645).
- 16- Venda de gado sem concorrência por preços irrisórios (fls. 1642, 1645, 396, 397, 366).
- 17- Irregularidade na extração de madeira, como também por maus tratamentos inflingidos aos índios no Posto Indígena Guarita e Paulino de Almeida, inclusive com raspagem de cabeça e uso de palmatória (fls. 3776, 1774, 1776, 1777, 1780, 1774).
- Portador de inidos em instrumento de tortura, denominado "tronco", em sua gestão no Posto Indígena Guarita (fl. 3777).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

34.

- 19- Disparou revólver contra o índio (menino) Arlindo Candinho (fls. 1774, 1775, 1777, 1780).
- 20- Devastou os pinheiros do Posto Paulino de Almeida (fls. 1774), 1775, 1776, 1777).
- 21- Prêdeu o Coronel de Tribo, Gervásio Lima, que reclamou contra a devastação dos pinheiros (fls. 1776, 1777).
- 22- Confessa irregularidades contábeis na IR-5, quando esteve por 11 meses na Chefia (fl. 382).
- 23- Escravização de índios em proveito próprio (fl. 1774).
- 24- Exonerado da Chefia da IR-8 por irregularidades em contratos de arrendamentos de terras, lotação de funcionários e outras (fls. 301).
- 25- Compra na cidade de Tupã, de um trator Fordson Mayor, sem concorrência (fl. 366).
- 26- Aplicação da renda indígena sem plano aprovado pela Diretoria, (fl. 366).
- 27- Irregularidade funcionais (fl. 380).
- 28- Recebeu no Posto Indígena Guarita a quantia de R\$ 300.00 para despesas de viagem, sem ter prestado contas (fl. 2255).

ISAAC ANTONIO BAVARESCO

- 1- Liberação de madeira "sassapraz" no Posto Indígena Duque de Caxias, apesar das várias proibições entre elas o rádio-circular 81/IR-7, de 23.03.65 e do Parecer 215-H (fl. 3324).
- 2- Assinou recibo gracioso para fraude em prestação de contas (fls. 1725, 1877, 2417, 2403, 2596, 4733).
- 3- Rasgou documentos comprometedores que podiam provar fraude em prestação de contas (fls. 1877, 1872).
- 4- Recebeu R\$ 500.000 para despesa no Posto Indígena Marcel Ribas e não prestou contas. Repo. (fls. 1998).
- 5- Vende madeira e faz roçados em proveito próprio no Posto Indígena Duque de Caxias (fls. 2882, 2883, 4681).
- 6- Prestação de contas confessadamente forjada para encobrir a fraude de recibos falsos no valor de R\$ 6.000,000, saindo o dinheiro da renda indígena (fls. 2417).
- 7- Acumulação não permitida dos cargos de digo na Secretaria de Agricultura e na Delegacia de Polícia de S. Jerônimo e na Prefeitura de Santo Antônio do Paraíso) fl. 2417).

ITALO SAMPALCO

- 1- Corresponsável na concorrência irregular da venda de pinho para a Firma João B. Tonial & Filhos Ltda. em Renterô (fl. 2276).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

35.

Idem, com Indústria Antônio Saad S/A e Comércio (fls. 2273, 2274, 2275).

- 2- Conivente na venda de 1.000 pinheiros sem concorrência a Baptista Pigatto e Cia. Ltda. - em Fioravante Esperança, Palma (fls.... 2583, 2935, 2936, 3103 a 3134).
- 3- Corresponsável da concorrência administrativa irregular para venda de 5.000 m³ de sassapraz a Max Weise, no Posto Indígena Duque de Caxias (fsl. 2291 a 2293).

ITAMAR ZWICHER SIMÕES

- 1- Compra de um caminhão adquirido do Posto Indígena Vanuíre, sem verba específica nem crédito especial, prevalecendo-se do seu crédito pessoal (fl. 7, 6, 675).
- 2- Compra irregular de um segundo caminhão à prestação na cidade de Tupã, agravado pelo emprêgo irregular da verba (L.O.O.C - Custeio 16.00 Encargos Diversos - 1.6.23 Diversos (fl. 7, 553).
- 3- Venda irregular de um caminhão da Ajudância de São Paulo, sem as formalidades essenciais ao próprio SPI; no caso a It-5, sendo conivente como comprador, José Fernando de Cruz (fls. 6, 7, 680).
- 4 - Irresponsabilidade funcional: deixou de atender aos serviços de sua obrigação (do SPI) para atender aos serviços particulares do General Moacir Ribeiro Coêlho (fl. 680).
- 5- Responsável pelo desaparecimento de gado do Posto Vanuíre, apesar de pertencerem ao Posto Carvalho Pinto (fls. 1483).
- 6- Corresponsável pela exploração contra os índios, praticada por Santinho no Posto Capitão Iakri, Bauru, SP (fl. 1565).
- 7- Dado ao vício da embriaguês (fls. 1574, 4029).
- 8- Desafiou o índio Manuelzinho e ameaçou-o dar 3 tiros na cara (fl. 1566).
- 9- Metade das terras do Posto Vanuíre estão arrendadas ao seu próprio encarregado (Itamar) como se índio fôsse (fl. 1566, 4029).
- 10- Vende ao índios tudo que recebe para o Posto Indígena Vanuíre, e cobra deles até passagem nos carros do SPI (fl. 1.681).
- 11- Escravizou por 2 anos o índio Manuelzinho da tribo Samariá (fl. 1682).
- 12- Vende o gado do índio anualmente (fl. 1682).
- 13- Arrendou todas as terras do Posto, chegando ao comércio do terceiro das casas dos índios (fl. 1682).
- 14- Mandava os índios amanharem as terras e, em seguida, arrendava a terceiros, sem indenizá-los (fl. 1682) e sem entregar corretamente o produto (fl. 4030).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

36.

- 15- Infringia maus tratos aos índios (fl. 4030).
- 16- Conivente com Nilo Veloso no desvio de R\$ 400.000 que deviam ser aplicados no cultivo de bananas do Posto Indígena Carvalho Pinto e foram aplicados na compra de 4 novilhos que ficaram no poder de Itamar para criá-los de maia, com Nilo Veloso, em terras dos índios (fl. 4029).
- 17- Confessou a Otávio Pinheiro que no SPI não era honesto (fl. 4029).
- 18- Recebeu da Delegacia Federal de Agricultura uma partida de milho para semente aos Postos da Ajudância de São Paulo. Vendeu / ao comércio parte desse milho o que foi constatado por Otávio Pinheiro que o mesmo estava no Armazém de Pedro Muro (fl. 4029).
- 19- Diz que não tem medo de comissão de inquérito do SPI porque su borna a todas elas (fl. 4029).
- 20- Declarou haver subornado o Sargento Rachild Simão Helou com a importância de R\$ 500.000 (fls. 4030) pois é fácil comprar consciência de quem leva padrão de vida superior às suas posses, completando o deficit orçamentário com recebimento de "propinas" (fl. 4030).
- 21- Fazia pagamentos secretamente. Foi constatado que de uma conta de R\$ 2.000.000 pagou apenas a importância de R\$ 1.300.000, cuja importância se referia a uma Serraria comprada em São Paulo e instalada em Mato Grosso (fl. 4029).
- 22- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$. R\$ 5.000,00 correspondentes ao TC-23.018/57 (fls. 4695).

IVAN EDSON GADIELHA

- 1- Quando chefiava o Posto Indígena Fraternidade Indígena vendeu os equinos do Posto e comprou gado. Em seguida vendeu o gado e comprou armas. Novamente vender as armas aos índios. No fim da barganha o rebanho está reduzido em 50% (fl. 1789).
- 2- Recebeu dinheiro da Inspetoria para aquisição de animais e não os comprou, embolsando o dinheiro (fl. 1789).
- 3- Alienou as máquinas de uma Serraria da IR-6 por uma insignificância, trocando-as por um motor a óleo, importável, de 18 HP, (fl. 1789, 4011).
- 4- Desmontou máquinas e arados do Posto com a finalidade de utilizá-los na construção de uma balsa, alheia ao patrimônio do SPI, (fl. 1789).
- 5- Responsável pela venda de 260 rêses do gado particular dos índios no Posto Indígena (fl. 4268).
- 6- Sedutor de índias entre as quais Noêmia, da Tribo Parecis (fl. 1789).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

37.

JAIR DE OLIVEIRA

- 1- Vendeu seis vacas e uma novilha e abateu várias outras em proveito próprio, em convivência com Florindo Miguel (fl. 3823).

JAPHET CHAVES NEVES

- 1- Irregularidades contábeis: assinou recibos graciosos para fran de em prestação de contas (fls. 1722, 4733, 4733, 4737).
- 2- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$ 3.000,00 (fl. 1878, 2596).

JOÃO BARRETO DE SOUZA

- 1- Retroação de data de admissão para efeito de enquadramento pelo art. 1º da Lei 3483 (fls. 1625, 1639).

JOÃO BATISTA CORREIA

- 1- Espescamento de índios com palmatória (fls. 1505, 1682).
- 2- Tentativa de enforcamento e, após penduramento pelos pulsos do garoto índio Salico no Posto Indígena Fraternidade Indígena / (fl. 1681, 1682, 1793, 4014, 4292).
- 3- Exploração do trabalho indígena (fl. 1681).
- 4- Cárcere privado de índios (fls. 4014, 4292).
- 5- Destêrro de índios do Posto para trabalhos em fazendas estranhas a título de castigo (fl. 1516).
- 6- Negociatas com terras indígenas (fl. 1505).
- 7- Sedução de índias (fl. 1505, 1682).
- 8- Rapto da índia Florisbela (fl. 1682).

JOÃO BATISTA FOMIN E VALMOR TONIAL

- 1- Divisão ilegal dos pinheiros arrematados em Xanxerê entre mais de 30 firmas, sem que o contrato o permitisse (fl. 1840).
- 2- Beneficiários da concorrência irregular e protecionista na venda de 10.000 pinheiros em Xanxerê (fls. 2276 a 2280).

JOÃO CARDOSO DOS SANTOS (João Vaqueiro)

- 1- Omissão à assistência aos selvícolas (fls. 850).
- 2- Recebia gado de meia para tratar em terras do patrimônio indígena, tanto que já possui pequena fazenda (fls. 850, 1481).
- 3- Seu gado penetrava e destruída a pequena lavoura indígena (fl. 852).
- 4- O gado indígena era utilizado todo seu benefício, não aos indígenas nenhuma cota de leite (fl. 852).
- 5- Corresponsável na devastação do gado do Posto Mariano de Oliveira, a 70% (fls. 852).
- 6- Corresponsável na venda criminosa de 8 animais, um engenho de

MINISTERIO DO INTERIOR

38.

de cana, tachos de cobre, uma junta de bois e um grupo gerador (fl. 852.).

JOÃO FERNANDES MOREIRA

- 1- Comprou materiais para a IR-9 sem licitação (fls. 3704).
- 2- Irregularidades contábeis: não fazia contabilização nem registro de qualquer espécie na IR-9 (fls. 4019).
- 3- Envolvido no caso de exploração de cassiterita, em Rondônia - (fl. 4117).
- 4- Responsável pela não prestação de contas de R\$ 30.000,60, correspondentes ao TC-13.232/67 e de R\$ 11.000,00, correspondentes ao TC-23.018/67 (fl. 4695).

JOÃO FONSECA DE MORAES

- 1- Conivente com Ivan Edson Gadelha na venda de 270 réses do gado particular dos índios no Posto Indígena Fraternidade Indígena (fls. 4011, 4268).
- 2- Responsável pela venda de 1.500 réses do Posto Indígena Fraternidade Indígena (fl. 4011).

JOÃO FRANCISCO DA SILVA

- 1- Hospedava índios em sua residência e emitia vales à conta da renda indígena, cujas faturas de pagamentos finais eram assinadas por sua filha Sara, devido sua condição de funcionário - (fls. 1547, 1536, 1539, 1454).
- 2- Assinava recibos sempre em quantia superior à que recebia (fls. 1534).

JOÃO GARCIA DE LIMA

- 1- Assinou recibos graciosos, dando quitação de quantias vultosas segundo suas próprias declarações e não foram efetivamente recebidas (fls. 2596, 2403, 1877, 4735).
- 2- Vendeu, irregularmente, 500 pinheiros no Posto Indígena Natividade da Silva, Londrina, com edital publicado na Folha de Londrina, quando a coleta foi feita em Curitiba, dando ganho de causa à Serraria Santa Tereza, de Lantor & Franco Ltda. por preço de R\$ 19.000, quando a Serraria Irerê, de Isidro Maximiano ofereceu R\$ 21.050, dentro das cláusulas do Edital. Prejuízo a reportar de R\$ 1.025,00 (fls. 3155 a 3168).
- 3- Maltratos aos índios e trabalho em regime de escravo, em povoado próprio (fls. 1720, 1721).
- 4- Inutilização de documento público qual seja o rasgar do recibo gracioso que deu a José Fernando da Cruz (fl. 1977).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

39.

- 1- Conivente na venda irregular de 150.000 dormentes ferroviários, no Posto Indígena Guarita (fl. 1519, 1603, 1612).

JOÃO VIEIRA MUNIZ

- 1- Chefiava o Posto indígena Irineu de Souza em constante estado de embriaguez (fl. 1682).
- 2- Utilizava o dinheiro de Posto para suprir os índios que trabalhavam em seu próprio benefício (fl. 1682).
- 3- Apropriava-se do vencimento de 2 funcionários do SPI (índio Augusto Queiro e seu irmão, obrigando-as a trabalhar no Seringal com péssima comida (fl. 1682).
- 4- Esfaqueou o índio Coraci do Posto Indígena Galdino Pimentel (fl. 1682).
- 5- Acusado de maus tratos aos índios e como fornecedor de aguardente aos mesmos para fins de lucro (fl. 1682).
- 6- Castigava os índios com palmatória (fl. 1682).
- 7- Tentativa de esbulho da produção agrícola dos índios no Posto Indígena Santana, na IR-6, não concretizada devido à interferência de Américo Antunes de Siqueira (fl. 4269).
- 8- Cárcere privado de índios (fl. 1682).

JOSÉ AUGUSTO PARAIBA

- 1- Certificou recibos de mercadorias que nunca chegaram aos Postos da IR-6 (fl. 4010).
- 2- Confessa que certificava graciosamente as contas de José Batista, sem ver a mercadoria (fl. 4015).

JOSÉ CABRAL DOS SANTOS

- 1- Assinou recibo falso alterando o valor dos gastos do reparo da lancha "Chavion", em conivência com M. Araújo (fls. 10, 345).

JOSÉ DOMINGOS

- 1- Autorizou admissão irregular de pessoal na IR-8 e concordou com antecipação de datas para efeito de enquadramento. Os funcionários admitidos na IR-8 tiveram exercício em Brasília e jamais estiveram em Goiânia (fl. 372, 889).
- 2- Mandou a IR-7 ceder sua Estação de Rádio para ser instalada em Foz de Iguaçu para cobertura política do Ministério da Agricultura, quando da inauguração do Hotel (fl. 1366).

JOSÉ MARINHO TELLES FILHO

- 1- Enriquecimento sem causa (fl. 841, 1574).
- 2- Envolvido em negociações de magnó e castanha-do-pará na IR-2,

MINISTÉRIO DO INTERIOR

40.

na IR-2, (fls. 841, 1574).

JOSÉ DE MINO FIÚZA

- 1- Pagou conta de hospedagem do Sr. José Fernando da Cruz, no Hotel Amazonas, com o dinheiro do SPI (fl. 340).
- 2- Vendeu gado irregularmente quando substituto do da Chefia da IR-9 (fl. 1583).
- 3- Autorizou Plínio Sebastião Xavier Benfica e também Luiz Adalco Cortez a pesquisar cassiterita ao longo do rio Lages (fls. 4007, 4107, 4108).
- 4- Não fez contabilização nem qualquer registro do contrato na IR-9 (fl. 4019).
- 5- Envolvido nas negociações de minérios (fls. 4007, 4107, 4108, 4111, 4112).
- 6- Assuntos de Segurança Nacional: obtenção de registro da Diretoria de Rotas Aéreas dos campos de pouso construídos para aventureiros e registrou no nome do SPI, localizados, no Igarapé-Floresta, Igarapé-Paciência, Estrêla, Nova Vida, Vila Rondônia e Arquimedes, no território de Rondônia (fls. 4097, 4098, 4114).
- 7- Não escrituração dos livros da IR-9.

JOSÉ MENDES BERNIS

- 1- Endereçou carta a José Fernando da Cruz pedindo dinheiro para comprar uma casa para si (fl. 1583).

JOSÉ MONGENOT

- 1- Quis apropriar-se de dinheiro encontrado em cofre na IR-5, ao transmitir a Chefia (fl. 925).
- 2- Prática de irregularidades em arrendamentos, inclusive, celebrando contrato com menor de 5 anos, filho do Sr. Leôncio de Souza Brito (fl. 925).
- 3- Recebimento irregular de passagens aéreas para Mato Grosso, quando ali já se encontrava (fl. 926).

JOSÉ MONGENOT FILHO

- 1- Vendeu uma camioneta marca Ford-100, ao SPI, pelo preço de uma nova, quando encarregado do Posto Buriti da IR-5 (fls. 1583).
- 2- Subtraía grandes partidas de arroz da produção indígena para vender ao comércio de Campo Grande, quando encarregado do Posto Buriti (fl. 1583).
- 3- Vendeu uma Camioneta Willys ao SPI, sem concorrência, apesar de ser funcionário (fls. 12, 636, 699).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

41.

- 4- Removeu o funcionário Ducastel Guttierrez, de Campo Grande para Manaus e de Manaus para Belém, a fim de impedir que o mesmo prestasse depoimento à CPI, sobre o massacre de um homem branco e a venda de diversas cabeças de gado, sem explicação do emprêgo do dinheiro (fl. 12).
- 5- Acusado pela imprensa como corrupto, desumano e também por uma série de irregularidades praticadas na 5ª IR (fl. 147).
- 6- Enriquecimento ilícito: possui vários caminhões adquiridos sem meios legais aparentes (fls. 337, 3784).
- 7- Acusado de haver recebido arrendamento de terras da região do Kadueus, emitindo recibos, como tendo recebido gado ao invés de dinheiro, tendo embolsado o dinheiro (fls. 3771, 3774).
- 8- Tentou subornar Abílio Coelho Aristimunho por R\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros), a fim de facilitar negociação das terras da reserva Maliquem (fl. 3867).

JOSÉ PEDRO RANOS

- 1- Lavra terras gratuitamente (fl. 1855).
- 2- Falta de cooperação com a Comissão ao manifestar má vontade / (fl. 1855).

JOSÉ RANOS DA MOTA CABRAL

- 1- Conivente na venda de gado na IR-5 sem autorização (fl. 927).
- 2- Recebeu, indevidamente, de Josias Ferreira de Macedo, R\$ 20.000, em 1962 e não repôs e nem prestou contas (fl. 940).
- 3- Alcance de R\$ 100.000 por não prestação de contas do adiantamento referente ao Proc. 420.168/62. Idem de R\$ 100.000 Processo nº 420.169/62 (fl. 1708).
- 4- Liberou 123,977 m³ de sassapraz ao preço de R\$ 1.300 por metro cúbico no Posto Indígena Duque de Caxias, apesar da Circular - Rádio 81/IR-7, de 23.03.66 e do Parecer 215-H, da Consultoria Geral da República (fl. 3334).
- 5- Recebeu vale na IR-7 de R\$ 20,00 fornecidos por Sebastião Lucena, em 21.09.67, ainda não resgatado (fl. 3752).

JOSIAS FERREIRA DE MACEDO

- 1- Alcance da importância de R\$ 1.200.000 recebida por suposto do de Maria de Lourdes de Castro Maia, em 1962, para a compra de terra não realizada no rio Arariquera (fls. 6v, 7v, 11v, 112-113, 878 e 888, letra "E" do Código de Contabilidade da União).
- 2- Gastou com a família de 320 mil cruzeiros antigos em despesas de viagem vel com a família de Nogueira Ribeiro Coelho (fls. 882, 112, 113).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

42.

- 3- Ordenou o transporte do motor do automóvel particular de Moacir Ribeiro Coêlho em uma camioneta do SPI do Rio para São Paulo (fls. 7v, 405).
- 4- Feriu o disposto no art. 47 do Decreto-Lei 2206, de 20.05.40, que disciplina depósitos de adiantamentos a funcionários públicos no Banco do Brasil.
- 5- Utilizou valores da Verba Orçamentária para pagar e retirar jóias da esposa de Moacir Ribeiro Coêlho penhorados na Caixa Econômica da Guanabara.
- 6- Responsável pela não prestação de contas, em tempo hábil, de 2 adiantamentos de R\$ 600,00 cada, correspondentes ao Proc. TC-58.310/63 (fls. 4730/32).

JURANDIR MARCOS DA FONSECA

- 1- Estranho ao SPI, fornecia passagens a estranhos conforme requisições 120, 122, 125 e 127/62, em favor de Eunice Cunha Angeom, pessoas das missões, David de Oliveira, Genésio Pinheiro Canguçu e Miguel João Genésio Pinheiro (fl. 8).
- 2- Representando o Território de Rondônia, em Brasília, recebeu passagem Bz Rio Bz sem ser funcionário. REpor (fl. 926).

LAUDÉLIO SOARES DA SILVA

- 1- Conivente na falsificação de dois recibos de gradeamento de 15 alqueires de terras em Guarita, sendo o nº 48, de 28.09.65 a R\$ 70.000 totalizando R\$ 1.050.000 e o de nº 8 os mesmos 15 alqueires em 12.11.65 a R\$ 40.000 totalizando R\$ 600.000 (fls. 2252, 2258).

LAURO DE SOUZA BUENO

- 1- Torturador de índios no "tronco". No Posto Indígena Manuel Ribas chegaram a fraturar o fêmur de índios por esse processo, juntamente com seus irmãos, Raul de Souza Bueno, David de Souza Bueno, e Vivaldino de Souza Bueno, membros irregulares sob a Chefia de Raul de Souza Bueno (fl. 1719, 1731, 4439).
- 2- Cárcere privado de índios (fl. 4439).
- 3- Trabalho escravo de índios com trechos de suor nos Vitor Vitor nas Tonolher Carneiro e João Garcia de Lima (fls. 1721, 4439).
- 4- Violências e arruaças (fls. 4439, 1719).
- 5- Enriquecimento ilícito (fl. 4439).
- 6- Ebulho do trabalho indígena como no caso do rogado do índio Sebastião Bernardo (fl. 4439).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

43.

LOURDES SEBASTIANA MODESTO

- 1- Perjúrio: participou da Comissão que tomou depoimento de José Lima Albornaz, mas declarou em seu depoimento "que não conhece qualquer assunto que envolva irregularidades... nunca teve notícias, nem por ouvir dizer de irregularidades havidas na IR-6", (fl. 2597).
- 2- Má vontade e hostilidade à Comissão.

LOURIVALDO WALDEIRIZ RODRIGUES VELOSO

- 1- Até hoje não prestou conta da importância de R\$ 100,00 (fls. 2597).
- 2- Assinou recibo gracioso para fraude em prestação de contas / (fls. 4733, 4743).

LOURIVAL DA SILVA CABRAL

- 1- Venda de 500 rês na IR-7 sem autorização, pois o Diretor ia via consentido somente na venda de algumas cabeças para cobrir pequenas despesas (fl. 928).
- 2- Ordenou que o Serviço de Rádio do SPI prestasse serviços particulares para o Deputado Valério Magalhães, em companhia política (fl. 997).
- 3- Indiciado pela Sindicância do Major Jaime Moreno que contém os elementos que concorreram para seu afastamento do Serviço, mas não houve punição (fl. 997).
- 4- Responsável pela iniciativa de corte de madeira quando Chefe da IR-7, concordando que a firma vencedora da C.P. Abdo Bittar, transferisse os direitos da exploração a Irmãos Maia S/A (fls. 1729).
- 5- Estabeleceu Código Secreto na IR-7, um para cada Posto, diferentes entre si. As mensagens cifradas que usavam se referiam à contagem de pinheiros derrubados, aos preços dos negócios fechados, aviso de próxima chegada de Comissão de Inquérito e à movimentação financeira. Eram rasgadas e não ficava nenhuma cópia nos arquivos (fls. 1729, 1780).
- 6- Coniventes com o grupo que comandava as irregularidades existentes no SPI (fls. 717, 817).
- 7- Foi preso em Fernando de Noronha em decorrência da tentativa comunista (fl. 910).
- 8- Venda de gado na IR-5, juntamente com Francisco Furtado Meireles e Nilo Veloso, sem credenciais para tanto, pois apenas participava de Comissão de Inquérito (fl. 927).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

44.

LUIZ DE FRANÇA PEREIRA DE ARAÚJO

- 1- Deixou, por desídia, de remeter a prestação de contas de 1966, da IR-5 (fl. 1545).
- 2- Recebeu adiantamento feito pelo Fundo Federal Agro-Pecuario do Ministério da Agricultura, mas não fazia a escrituração regular e diz que não sabe a importância exata (fl. 1584).
- 3- Conivente na venda irregular de 150.000 dormentes, no Pósto Guirita, (fls. 1603 a 1605, 910).
- 4- Conivente no empréstimo de dinheiros públicos por vales (fls. 1539, 4057, 4058, 1527).
- 5- Perjúrio: nega conhecer o empréstimo a Benedito Pinheiro, quando no vale existem anotações de seu próprio punho (fl. 4057/8).
- 6- Pagou a compra do telefone particular para o Cel. Hamilton de Oliveira Castro ao Dr. Lydio Diniz, com dinheiro do SPI em um cheque de R\$ 2.000.000 sendo R\$ 1.500.000 por honorários e R\$ 500.000 pelo telefone (fl. 4166).
- 7- Compras durante o prazo de proibição e sem concorrência, principalmente, na Casa Matias e na Importadora Mundial de Ferragens, do Rio (fl. 904).
- 8- Conivente na retroação de datas de admissão para efeito de pagar sua filha Marim Silva Araújo, pela Lei 3772 (fl. 910).
- 9- Tinha ciência de invasões de terras que estavam afetadas à Seção do Patrimônio Indígena (SINDI) e não tomava nenhuma providência (fls. 891).
- 10- Foi Presidente do Comitê do Partido Comunista, em Jabotão, Pombuco e foi preso em Fernando de Noronha em decorrência da intentona Comunista (fl. 910).
- 11- Manipulador da venda do Patrimônio Indígena, cuja escrituração deixou de efetuar desde 1964 (fl. 910).
- 12- Recebeu a quantia de R\$ 20.000.000 do Major Vinhas Neves, confessando à C.I. precipitada pelo Dr. Auto Tino Gomes, não prestar a prestação de contas do referido dinheiro (fl. 1513).
- 13- Emitia cheques ao portador, em saques, da caixa organizativa, contrariando o parágrafo 3º do art. 47 do Dec. 2206, de 1964, de 40, (fls. 1518, 4769, 4775).
- 14- que os vales referentes a hospedagem de índios, depois de processada a fatura, não eram devolvidos ao interessado, quando as faturas eram de valor superior à soma dos vales cobrados pendentes (fls. 1535, 1536, 1537, 1538).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

45.

- 15- Único responsável pela entrega da chace e segredo do cofre ao Sr. Boanerges Fagundes de Oliveira, sem ter feito o correspondente e irrevocabível termo de Tomada de Contas e conferência de valores (fl. 1537).
- 16- Inclui nomes de servidores em um telegrama, no qual solicitava a permanência do Cel. Hamilton à frente do SPI sem os mesmos terem conhecimento do texto (fl. 1538).
- 17- Entrega criminosa do cheque nº 192.162, no valor de R\$ 18.840,20 ao Sr. Cildo Furtado Soares de Meireles, sabendo que o mesmo tinha sido demitido do SPI (fl. 197).
- 18- Pagou, indevidamente, com recursos da renda indígena, o aluguel do apartamento 102-B1.2 da Sqs. 203, em Brasília, residência particular do Diretor do SPI, Cel. Hamilton de Oliveira Castro (fl. 1518).
- 19- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$ 34.200,00, correspondente ao TC-23.018/67 (fls. 4605).

LUIS GUEDES DO AMORIM

- 1- Recebeu, como empréstimo, R\$ 200,00 em processo regular para pagamento posterior de ordem de José Fernando da Cruz, importância essa que não repôs, dando entrada numa prestação de contas (fl. 10v).

LUIS MARTINS DA SILVA

- 1- Quando Chefe do Posto Indígena Guarita foi denunciado por Ja phet Chaves Neves em virtude do mesmo ter recebido por mais de um ano os vencimentos de sua esposa já falecida (fl. 4011).
- 2- Vendeu, antecipadamente, a produção agrícola do Posto Indígena Guarita, sem autorização (fls. 927, 836).
- 3- Assinou recibos graciosos para fraude em prestação de contas, (fls. 1723, 2596, 2428).
- 4- Fraude: não distribuía aos índios sapatos, banha, fumo e venédios, a não ser Melhoral e fazia constar nas prestações de contas todos esses artigos (fl. 1851).
- 5- Queda injustificável da renda do Posto Guarita na contabilização (fls. 1851, 1864).
- 6- No Posto Indígena Guarita o número de agricultores não indígenas é superior ao declarado, o que significa que não são contabilizadas todas as rendas pagas pelos colonos (fl. 1851).
- 7- Utilização do milho, em espiga, do Posto Guarita, como pagamento de dívidas inexplicáveis a Maroni & Lda. Ltda. (fl. 1851).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

46.

- 8- Venda de soja, milho, trigo e feijão e, incluindo, como consumo do Pôsto (fl. 1858).
- 9- Assinou recibo gracioso de 6 milhões de cruzeiros antigos a favor de José Fernando da Cruz, no Pôsto Guarita (fls. 1864, 2245, 4733, 4738).
- 10- Permitiu que funcionários, o Prefeito e as autoridades policiais do município de Tenente Portela continuassem a lavrar as terras do Pôsto Guarita sem pagar renda (fl. 1864).
- 11- Possui um automóvel Aero-Willys que alega ter adquirido com economia do casale herança de sua mulher (contradição porque alegou que o ordenado não dava para viver). (fls. 1864).
- 12- Alcance: não comprovou os R\$ 5.200,00 do adiantamento por empréstimos recebidos da IR-7 (fl. 1878).
- 13- Denunciado por Luiz Araújo da entrega de toros de madeira no Pôsto Indígena Guarita a vários compradores, inclusive para Fortes (fl. 2183).
- 14- Falsificou com Laudelino Soares da Silva recibos do pagamento do gradeamento de 15 alqueires de terra em Guarita, sendo o de nº 48, de 28.09.65 a R\$ 70.000 igual a R\$ 1.050.000 e o de nº 8, os mesmos 15 alqueires, porém com data de 12.11.65 e com preço a R\$ 40.000, totalizando R\$ 600.000 (fls. 2252, 2253).
- 15- Paga despesa de manutenção de sua família com a renda do Pôsto Indígena Guarita (fl. 1864).
- 16- A CI constatou forte aparato policial constituído de uma patrulha permanente de cinco soldados da Brigada de Polícia Militar do Rio Grande do Sul no recinto do Pôsto Guarita.

LUIZ VINHAS NEVES (Major)

- 1- Criação irregular da Ajudância BANHA/MINAS e da Ajudância do Rio Grande do Sul, da Inspetoria Geral (fls. 1480, 1572).
- 2- Recebimento criminoso de R\$ 27.000.000 de Walter Samari Prado (fls. 1917, 3773).
- 3- Compras feitas sem concorrência e durante o período de proibição, principalmente, na Casa Matias e na Imperadora Mundial de Ferragens Ltda., do Rio (fl. 904).
- 4- Dilapidação do patrimônio indígena com gratificações a funcionários já ocupantes de função gratificada (fls. 1545, 1547).
- 5- Não recolhimento à SINDI de certas transferências de patrimônio, feitas pelas Inspetorias (fl. 1547).
- 6- Designação de funcionários demitidos para funções importantes no SPI como a de Alberto Pizzaro Jacobina e, juntamente, para

MINISTÉRIO DO INTERIOR

47.

para Supervisor das três maiores fazendas e Dorval Magalhães para Inspetor Geral (fls. 3779, 1572, 4021, 4054, 4055, 4056).

7 - Apropriação de valores da Renda Indígena:

- a) R\$ 15.000.000 do produto da venda de gado da Fazenda São Marcos por Jacobina (OT 15 e 16 do BB de Manaus). (fls. 1578, 4055, 4056, 4021).
- b) R\$ 5.000.000 recebidos em dois cheques de Israel Praxedes por venda de gado sem concorrência em Mato Grosso, (fls. 1687, 1688).
- c) R\$ 17.000.000 condizidos por Samuel Brasil para sua residência, no Rio de Janeiro, produto de desconto de promissórias das Serrarias Reunidas Irmãos Fernandes S/A em agiotagem (fls. 1733, 1734, 1739, 1717).
- d) R\$ 35.000.000 - OP 20/1048, de 28.07.65
 - R\$ 7.000.000 - OP 20/157, de 16.09.65
 - R\$ 12.000.000 - OP 20/189, de 29.09.65
 - R\$ 17.910.000 - OP 20/1237, de 25.10.65
 - R\$ 7.000.000 - OP 20/1632, de 19.04.66, todas transferidas da IR-7 pelo Banco Mercantil de Minas Gerais, agência de Curitiba (fl. 1924).
- e) R\$ 2.500.000 da IR-5 quando da posse de Walter Samari Prado, cuja única via de recibo está na 4ª via da prestação de contas da renda indígena de abril de 1965 (fls. 3771).
- f) R\$ 5.000.000 remetidos por Phelipe Brasil pelo Banco Mercantil de Minas Gerais (fl. 1759).
- g) R\$ 12.000.000 remetido por Fernando da Cruz pelo Banco Mercantil de Minas Gerais, conforme rádio 288/IR-7, de 27.09.65, prometendo remeter mais até o fim da semana (fl. 2166).
- h) R\$ 35.000.000 referentes a 14 títulos de Irmãos Fernandes, cujo líquido desconto, R\$ 26.715,240 foi remetido conforme rádio 200/IR-7, de 27.07.65 (fls. 2172).
- i) R\$ 18.000.000 oriundo de Manxerê remetido por José Fernando da Cruz, em Curitiba (fl. 2175).
- j) R\$ 20.000.000 correspondente ao recibo de 03.06.65
 - R\$ 5.000.000 idem 19.06.65
 - R\$ 14.000.000 idem 31.07.65
 - R\$ 7.000.000 idem 17.09.65 (fls. 2186).
- k) R\$ 7.000.000 (fl. 2201).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

48.

- 1) ~~3~~ 6.000.000 do Pôsto Guarita (fl. 2254).
- m) ~~3~~ 1.000.000 referente a venda de gado na IR-8 (fls. 1536).
- 8- Extraordinária ganância manifestada em constantes exigências de numerário (fls. 2155, 2201, 2211, 1735).
- 9- Linguagem insólita (fl. 4033).
- 10- Enriquecimento sem causa, de sua pessoa e de sua companheira Teresinha de Jesus Solino Silveira (fls. 4034, 4035, 4041, 4048).
- 11- Exercício ilegal de comércio (fls. 4036, 4037, 4035).
- 12- Compra de materiais sem concorrência pública (fls. 904, 3705, 3707, 3706, 3708).
- 13- Não prestação de contas de ~~3~~ 77.750 (fls. 4060, 4061).
- 14- Determinação a José Fernando da Cruz para descontar os títulos ao crédito com agiotas (fls. 927, 928).
- 15- Determinou ao Chefe da IR-7 ignorar o Delegado Federal de Agricultura, assim como êle Major, não se submeter ao Ministro da Agricultura (fl. 1724).
- 16- Recebimento de "propina" através de um Sr. José, da Importadora Mundial de Ferragens, do Rio (fl. 4059).
- 17- Chantagem e extorsão (fl. 4059).
- 18- "Societas scelleris" com Fernando da Cruz, Walter Prado e outros (fl. 4059).
- 19- Desobediência às ordens e normas ministeriais (fl. 4064, 4046).
- 20- Empréstimo de dinheiro da Repartição (fls. 4057, 4058, 2188).
- 21- Delegação de competência a pessoa não funcionária (fl. 4062).
- 22- Espantosa dilapidação do patrimônio indígena através de três séries de Ordens de Serviço Internas para tôdas as Inspetorias e para a Ajudância de São Paulo para:
- a) vender gado
 - b) vender madeira
 - c) arrendar terras (fls. 4065, 4088).
- 23- Manda requerer terras em Rondônia onde haja cassiterita (e índios, naturalmente) (fls. 4095, 4007).
- 24- Contrato de exploração de cassiterita em Rondônia (fls. 4051, 4052, 1579, 1584, 4007, 4017, 4095, 991, 905).
- 25- Exploração de índios no trabalho da cassiterita (fl. 1579).
- 26- Omissão em tôdos os casos de maus tratos aos índios (fls. 3785, 4008, 1580, 1680).
- 27- Responsável pela não remessa ao Tribunal de Contas da prestação de contas da IR-8 referente ao ano de 1965 (fl. 1585).
- 28- Permite que a IR-7 pagasse uma sua despesa de hotel no valor de ~~3~~ 74.525 (fl. 1905).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

49.

- 29- Celebrou com o Governador Pedro Pedrossian acordo locativo ao SPI, mediante o qual o Estado de Mato Grosso usurpou 35.000-ha de terras indígenas (fls. 991, 1519).
- 30- Mandou sustar ações de defesa do patrimônio do SPI por pedidos políticos (fls. 3784, 3968, 3969).
- 31- Obtenção de registro na Diretoria de Notas Aéreas dos campos de pouso construídos por aventureiros e registrados no nome do SPI em Igarapé Floresta, Paciência, Estrela, Nova Vida, Vila Rondônia e Arquimedes, todos no território federal de Rondônia (fls. 4097 a 4099).
- 32- Perjúrio: assinou declaração que conduziu e entregara em Brasília a prestação de contas de Fernando Cruz, quando a mesma ainda permaneceu em Curitiba pelo menos até 31.2.67 - (fls. 4098, 2887).
- 33- Ameaçou o jornalista Contran, do Correio da Manhã (fl. 4053).
- 34- Acusou o Exmo. Sr. Ministro do Interior de visar interesses políticos no presente inquérito (fl. 4053).
- 35- Irregularidades em vendas de pinheiros e de gado e arrendamento de terra (fls. 903, 904, 905, 2538).
- 36- Venda de 1.000 pinheiros a Baptista Pigatto & Cia. Ltda. em Fioravante Esperança por coleta de preço e 500 a Kantor & Franco Ltda. por concorrência administrativa (fls. 2287 a 2290).
- 37- Autorizou de modo irregular corte de madeira de lot nº II-2 (fl. 1579).
- 38- Expediu OSI nº 100, mandando irregularmente vender pinheiros sem cumprimento das formalidades legais (fls. 2269, 2273, ..., 2285, 2289, 2291 e 2287).
- 39- Contrato de exploração de minérios nas regiões dos índios Mundurucus e Gaviões, perto da cachoeira do Jaú, do Tocantins, denunciado pelo Ministro da Agricultura Sr. Ney Braga (fl. 1579).
- 40- Assinatura de cessão de área de território indígena sem a presença nem assinatura do outorgado contratante que por nada se responsabilizou. (fl. 3680).
- 41- Corresponsável pela prestação de contas irregular de R\$ 8.000,00 de origem desconhecida sob a responsabilidade de Alborico Soares Pereira, sendo os recibos extraídos em nome do Major (fls. 4891 a 4943).
- 42- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$ 77.750,00, correspondentes ao Proc. 20-14.791/67 (fl. 4695).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

50.

MANOEL MONTEIRA DE ARAÚJO

- 1- Maus antecedentes (fl. 1578).
- 2- Inclusão de recibos graciosos em prestação de contas referentes a trabalhos que jamais foram realizados (fls. 4026, 12v, 344, .. 143, 763, 454, 353, 354).
- 3- Falsificação de recibo relativo à compra de fôlhas de alumínio no valor de R\$ 30.000 (fls. 10, 345, 349).
- 4- Falsificação de recibo de R\$ 200.000 referente a fictícia empreitada para formação de pastagem no Posto Indígena Barbosa Rodrigues, com assinatura falsificada por Elias Ferreira (fls. 10, - 345, 349).
- 5- Forjamento de um recibo de R\$ 150.000 assinado por um tal Luiz Soares da Costa como tendo sido para reforma do Posto Indígena Barbosa Rodrigues (fl. 10, 345).
- 6- Alteração de um recibo de R\$ 100.000 no qual são cobrados serviços não executados como, por exemplo, o conserto de dois cilindros e a confecção de dois pistões quando o motor só possui um pistão e um cilindro (fls. 10, 342, 345).
- 7- Compra fictícia de suprimentos a Cruz & Cia., de Manaus, de conta de R\$ 300.000 (fls. 345, 353, 345).
- 8- Vendeu 100 rêsas à Firma Alimentamazon S/A por R\$ 380.000 sem que tenha prestado contas (fls. 351, 353, 354).
- 9- Uso do cargo para fins políticos (fls. 126, 289).
- 10- Desinteresse pelo índio (fls. 126, 289).
- 11- Utilização de lanchas para passeios com famílias (fl. 342).
- 12- Compra de um jeep e de um casco sem as formalidades legais necessárias (fl. 345).
- 13- Infelicitou e vivia com a índia Leonora da tribo Tucanos do Alto Rio Negro (fls. 345, 353).
- 14- Retenção em seu poder das importâncias da venda indígena sem depositar em banco oficial (fl. 344).
- 15- Omissão quanto às acusações contidas na carta-denúncia que Sr. Cabral lhe endereçou em 30.10.60 e não pediu inquérito para ressaltar sua honrabilidade (fls. 351, 352).
- 16- Mau emprego do produto do trabalho artesanal do índio (fl. 345).
- 17- Fraude em prestação de contas de serviços não executados no Posto de Atração Maruíá, acusando um saldo credor de R\$ 352.920 a favor de Ataíde Cardoso quando dera somente R\$ 5.000 (fls. 344, 4026).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

51.

MANOEL SOARES

- 1- Assassinou o Capitão de Polícia Indígena, Benjamin Aygara, da nação Cacaíri, no Posto Indígena Simões Lopes, enterrando-o de pois num buraco de tatu (fl. 4010).

MARIA ALVES DE SOUZA

- 1- Conivente com o marido Acir Barros em torturas e espancamentos aos índios, mandando colocar um deles num poço de escrementos la manos (fl. 1731).

MÁRIO DA SILVA FURTADO

- 1- Responsável pela não prestação de contas adiantamento de R\$ 11.000,00 correspondentes ao Processo TP-23.018/67 (fls. 4695).

MICHEL LOPES D. SILVA

- 1- Omissão à assistência aos selvícolas (fl. 850).
- 2- Recebe gado de meia para tratar em terras do patrimônio Indígena (fl. 1481) e já possui dessa forma de 50 a 100 cabeças (fls. 850, 1481).
- 3- Seu gado penetra e destrói a pequena lavoura indígena (fl. 851).
- 4- O gado indígena era utilizado todo em seu benefício não dando aos indígenas nenhuma cota de leite (fl. 852).
- 5- Devastação do gado do Posto Mariano de Oliveira (fl. 852).
- 6- Corresponsável na venda criminosa de 8 animais, um engenho de cana, tachos de cobre, uma junta de bois e um grupo gerador (fls. 852).

MIRTEL RIBEIRO CARVALHO

- 1- Ausentou-se irregularmente do serviço por 3 meses, residindo em Lago Vermelha, tendo o "ponto" dado pela Inspetoria (fls. 1682, 1728).

ROACEL RIBEIRO CORRÊA

- 1- Fornecimento ilegal de passagens a pessoas estranhas ao Serviço acarretando, consequentemente, o estouro da verba, sendo o excedente pago, conforme o próprio indiciado confessa, de seu bolso (fls. 8, 9, 10, 11v, 42, 105, 121 a 136, 177, 178, 179, 181, 190, 191, 192, 247, 252, 313, 929, 940, 894, 1432).
- 2- Conivência passiva no caso de alienação de R\$ 1.200,00 praticado por Josias Ferreira de Macêdo (fls. 6, 1402, 405).
- 3- Conivência passiva no caso de alienação de R\$ 520,00 praticado por Josias Ferreira de Macêdo (fl. 682).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

52.

- 4- Negligência no caso da venda irregular de uma camioneta Rural Willys, na sua gestão, sem que tenha tomado nenhuma providência para punição dos culpados (fl. 6v).
- 5- Compra irregular de viaturas para o serviço sem processos de concorrência (fls. 311, 312, 385).
- 6- Conivência no caso da compra e venda de um caminhão da Agência de São Paulo à IM-5, feita por Itamar Simões Ferraz da Cruz (fls. 7, 927, 930, 936, 827).
- 7- Compra irregular de viaturas para o serviço sem a competente verba (fls. 43, 929).
- 8- Utilização de viaturas da repartição para uso particular e de terceiros (fls. 7v, 405, 406, 557, 680, 682) e para propaganda política (fl. 925).
- 9- Arrendamento irregular de terras e aumento do valor das rendas mediante coação (fls. 8v, 199, 891). Omissão culposa em relação às irregularidades praticadas (fls. 305, 928).
- 10- Apropriação indébita de valores do SPI decorrente de arrendamento de terras e de vendas de gado (fls. 8v, 11v, 105, 106, 378).
- 11- Apropriação indébita de valores da Repartição (fls. 1482, 1577).
- 12- Recebimento de dinheiro da Importadora Mundial de Ferragens SA para pagamento do excedente das passagens (fl. 199).
- 13- Confeção "a posteriori" de mais de 40 Ordens de Serviço para regularização das passagens fornecidas graciosamente (fl. 199).
- 14- Transação ilegal de gado do patrimônio indígena em chocante desrespeito à Lei Delegado nº 8, de 11.10.62, art. 5ª (fl. 9v). Venda ilegal de gado sem licitação: autorizou a venda de 10 cabeças de gado, aumentadas, posteriormente, para 60, mandando sustá-la depois de instalada a CPI. A venda, todavia, já tinha sido feita. Devido a isso requisitou o processo e substituiu o seu despacho anterior por um de sua conveniência e nomeou comissão de funcionários amigos para conestatar sua ação. Venda irregular de gado (fls. 199, 799, 928). Omissão (fls. 305). Falsa imputação à funcionário por cumprimento de sua própria ordem, exarada em despacho de processo (fl. 415).
- 15- Desvio de verba do Patrimônio Indígena (fls. 11, 105, 344, 381 e 550).
- 16- Empréstimos a particulares de recursos da verba indígena (fl. 42).
- 17- Desvio da verba da expedição Arariquera não realizada (fls. 311, 394).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

53.

- 18- Perjúrio (fls. 11, 9, 117, 304, 305, 306, 311, 378, 775, 776, 928, 930, 1483).
- 19- Aplicação irregular da verba Assistência ao Índio (fls. 896, 780, 715, 105) e para desenvolvimento econômico, consignadas no orçamento de 1962 nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 8ª e 9ª Inspetorias (fls. 42, 43) e para pagamento de débito de outro exercício na 4ª Inspetoria, não relacionado em "Restos a Pagar" (fl. 42).
- 20- Falta de cumprimento às diligências do TC (fls. 42, 312, 905).
- 21- 21- Admissão irregular de pessoal (fls. 42 e 43). Admissão de
- 22- Malversação dos dinheiros públicos com viagens desnecessárias (fls. 43, 387, 826, 926).
- 23- Omissão dolosa quanto à malversação de R\$ 7.000.000 na suposta pacificação dos Pacás Novos (fl. 199).
- 24- Malversação (fls. 394, 428, 896, 841, 927, 929). Idem em relação aos índios Canceiros (fl. 930).
- 25- Autorização a missionários estrangeiros para trabalhar em regiões interditadas pelo Conselho de Segurança Nacional, o que ocasionou reação do Comandante do Grupo de Elemento de Fronteira- Proc. SPI/4163/62 (fls. 43, 106, 289, 343, 304, 745, 748, 4170, 4171, 4173, 4176, 4178, 4180, 4182), desobediência ao Conselho de Segurança Nacional (fl. 289).
- 26- Aquisição de digito ilegal de material sem a competente licitação (fl. 44).
- 27- Conivência, ou pelo menos, omissão no caso de arrendamento das reservas indígenas (fl. 103). Omissão culposa (fls. 295, 896, 305). Omissão no caso dos arrendamentos de terras (fls. 295, 305).
- 28- Falta de exação no cumprimento dos deveres não apurando a representação que contra ele fez Manoel Moreira de Oliveira, contra sua desobediência ao Conselho de Segurança Nacional (fl. 289). Falta de exação (fls. 305, 313, 928, 930).
- 29- Omissão culposa quanto aos contratos de extração de madeira na IR-7 (fls. 294, 305, 317, 392, 681, 928, 406, 292, 117).
- 30- Exibição de documentos secretos do Exército a estrangeiros das Missões Novas Tribos (fl. 344).
- 31- Cheque sem fundo: conivência (fl. 926).
- 32- Confidências a pessoas estranhas de segredos militares (fl. 402).
- 33- Suspensão irregular de funcionário (fl. 506). Suspensão de funcionário por motivos políticos (fl. 763).

112

112

MINISTÉRIO DO INTERIOR

54.

- 34- Aproveitamento de funcionário em trabalho particular (fl. 357).
- 35- Omissão dolosa (fls. 410, 682, 305, 381).
- 36- Aplicação irregular de renda do SPI (fls. 779).
- 37- Omissão criminosa no massacre de índios por fazendeiros (fl. 396).
- 38- Conivente na queima do relatório do Posto Indígena Capitão Ia - kri (fl. 678).
- 39- Distribuição graciosa da verba orçamentária (fl. 679).
- 40- Valia-se da função que exercia, visitando os Postos, apenas, para fazer propaganda política (fl. 681).
- 41- Falta de controle e autoridade sobre as Inspetorias e subordinados (fls. 306, 311, 293, 295, 304, 391, 393, 118).
- 42- Falta de urbanidade para com os auxiliares (fls. 341, 350).
- 43- Desvio de renda proveniente da venda de gado (fl. 344).
- 44- Recebeu de José Fernando da Cruz um revólver de ouro (fl. 911).
- 45- Emprego da verba indígena para propaganda pessoal e política (fls. 927, 928).
- 46- Conivência com José Fernando da Cruz na venda irregular de gado (fl. 936) e outros crimes (fls. 713, 826, 918).

ROBERTO DE LIMA ALVES

- 1- Denunciado conforme Processo PC-19.036/43- SPI-5493/47 por contratos irregulares de venda de pinheiros, concessões públicas para as firmas Otto Low & Irmãos Ltda. - Relatone & Irmão - Hormínio Fissland & Cia., José Volpato & Cia. e Irmãos Ischpe & Indústria e Exportação. Diz que desde 1944, ou antes, encobria venda de pinheiros desvitalizados (fl. 1698).
- 2- Responsável pelo corte de madeira na IR-7, juntamente com Louival, concordando que a Firma vencedora da CP João Bittor, tivesse forisado os direitos de exploração a Irmãos Maia S/A (fl. 1719).

NAZARENO MARTINS FORTES

- 1- Omissão à assistência aos selvícolas (fl. 350).
- 2- Recebimento de gado de meia para tratar em terras do patrimônio indígena (fl. 1481).
- 3- Já possui cerca de 100 rêsas, criadas em território indígena, que penetravam e destruíam a pequena lavoura indígena (fls. 352, 1430).
- 4- O gado indígena era utilizado todo em seu benefício, não dando aos indígenas nenhuma cota de leite (fl. 852).
- 5- Corresponsável na criminosa devastação do gado do Posto Mariano de Oliveira, principalmente, de 8 animais, um engenho de cana, tachos de cobre, uma junta de bois e um grupo gerador (fl. 352).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

55.

NELSON PEREIRA SECRETARIA

- 1- Tentativa de extravio do processo (fl. 217).
- 2- Tentativa de modificação de autorização Presidencial de nomeação de funcionário (fl. 222)
- 3- Desonesto e de ação nefasta dentro e fora do SPI (fl. 576, 578).
- 4- Responsável pelo extravio de documentos de prestação de contas (fl. 576).
- 5- Fraude na compra para o SPI de um motor "Buda" velho por novo, (fl. 576).
- 6- Responsável pela venda irregular de 150.000 docupentes à Firma Tonotto Araújo & Cia. no Posto Indígena Guarita (fl. 1605).

HERNANI NORONHA DA COSTA

- 1- Prendia índios e deixava-os embriagar-se no Posto Indígena de Listre de Campos (fl. 1828, 1837).
- 2- Castigo no "tronco" do índio Domingos Couto (fl. 1829).

WILSON OLIVEIRA VILASBO

- 1- Emitia e assinou cheques em duplicata com o mesmo número, visado por chefes diferentes (fl. 188, 189, (fl. 918 confessa).
- 2- Perjúrio: diz que Cildo Meireles às vezes ia ao SPI prestar serviços porque seu irmão, Francisco F.S. Meireles, chamava-o para consulta sobre negócios de terra, quando, na verdade, sabe que Cildo estava contratado (fl. 333).
- 3- Autorização para o recebimento da renda da Granja Santa Roda, ao preço antigo, apesar de já reajustado pelo próprio Diretor, (fl. 920, 3230).
- 4- Tinha sob sua chefia direta vários parentes, inclusive, seu filho, irmão, nora e sobrinho (fl. 920, 905).
- 5- Juntamente com Francisco F.S. Meireles e Lourival Mota Cabral, quando em CI, vendeu gado sem possuir atribuições para isso, na IR-5 (fl. 927).
- 6- Subtraiu o valioso filme "Funeral Bororo" do acervo da filmoteca do SPI (fl. 927).
- 7- Comprou, estranhamente, material de construção no Paraná e em Tupã, para empregá-lo no litoral de São Paulo a 800 kms. de distância (fls. 941).
- 8- Responsável pelo desvio de peças do museu, no valor de R\$ R\$ 280.000 e de R\$ 30.000 para comercializar artigos de artesanato, indígena (fl. 941, 4029, 1483).
- 9- Corresponsável com o indivíduo Santinho na exploração dos índios no Posto Capitão Tukri, SP- Bauru (fl. 1565).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

56.

- 10- Sempre acobertou as irregularidades de Itamar Simões (fl. 1566).
- 11- Retirou a Fazenda Carajós da jurisdição do Posto Getúlio Vargas ficando o novo administrador subordinado diretamente a ele e colocou o Sr. Idalino da Cruz, não funcionário público, como administrador da mesma, pagando-lhe 3% da produção bovina - (fl. 1583).
- 12- Conivente na assinatura do contrato com a Igreja Evangélica Te-nente Portela para cessão de área sem a presença nem assinatura do contratante outorgado (fl. 3680).
- 13- Construiu a casa da Chefia do Posto Governador Carvalho Pinto, em terras não pertencentes ao patrimônio indígena (fl. 4010).
- 14- Apontado por promover festas e bebedeiras no Posto Indígena Carvalho Pinto, chefiando caravana numerosa (fl. 4029).
- 15- Recebeu do então Diretor do SPI a quantia de R\$ 400.000 para implantação do cultivo de banana. Não fez o cultivo e apresentou fotografia de bananeiral adulto como se fora o próprio que se veria ser plantado, no Posto Carvalho Pinto (fl. 4029).
- 16- Com os R\$ 400.000,00 que recebeu no Posto Indígena Carvalho Pinto para aplicação no cultivo de banana, comprou 4 novilhas de vaca para o Posto José de Anchieta, mas jamais estas chegaram ao destino, constando haverem ficado em poder de Itamar Simões, para criá-las de meia em terras dos índios (fl. 4029).
- 17- Obtenção de registro na Diretoria de Rotas Aéreas do campo de pouso construído por aventureiros e registrados em nome do SPI, localizado no Território de Rondônia (fls. 4097 a 4099, fl. 4144).
- 18- Prática de atos libidinosos no recinto da Repartição (fl. 1433).
- 19- Utilizava pagas do Museu do Índio em programas de televisão - (fl. 1484).
- 20- Emitiu cheque ao portador com a Agência do BB S/A, em Posto Velho, cuja beneficiária era servidora do SPI, o mesmo aconteceu com a Agência de Cuiabá (fl. 1551).
- 21- Emitiu cheque ao portador contra a Agência do BB S/A em Cuiabá quando ali se encontrava, o mesmo aconteceu em Posto Velho (fl. 1551).
- 22- Não possui o comprovante da entrega da prestação de contas de R\$ 6.500.000 recebidos do Cel. Hamilton de Oliveira, que alega destruída no incêndio (fl. 1551).
- 23- Autorizou pela G.º sem número, de 17.12.64, ao chefe do Posto Honadi vender 4 mil eida bovinas (fl. 1875).
- 24- Responsável pela não prestação de contas de funcionários do

MINISTERIO DO INTERIOR

57.

de R\$ 11.500,00 correspondentes ao TC-23.018/67 (fl. 4695).

WILSON DE ASSIS CASTRO

- 1- Assinou recibos graciosos para fraude em prestação de conta, (fls. 1723, 2497, 2496, 2487, 4733, 4735).
- 2- Permitiu a Luiz Carlos Borbigier e a mais doze outras pessoas lavrar terras do Posto Indígena Monoai, sem pagar renda, o mesmo acontecendo a outras pessoas (fl. 1798).
- 3- Contratou Eucia Alves de Castro, sua própria esposa, para trabalhar no Posto Indígena, paga pela verba indígena (fls. 1798, 1823).
- 4- Pagou com o dinheiro do Posto Monoai, despesas de sua residência particular (fls. 1819, 1821).
- 5- Corresponsável pelo desaparecimento de 9 rézes do Posto Monoai no valor de R\$ 300.000 e mais 7 rézes do patrimônio nacional (fl. 1821).
- 6- Contratou, sem autorização e sem recursos, Belmiro Vaz, pela renda indígena em Monoai (fl. 1822).
- 7- Irregularidades contábeis: não comprovou o suprimento recebido da IR-7, no valor de R\$ 5.000,00 nem tem escrituração regular no P.I. Monoai (fl. 1878).
- 8- Sublevação de índios contra rendeiros em Monoai (fl. 4282).
- 9- A Comissão constatou a existência de um cárcere privado para os índios.
- 10- Pagamento de serviços com madeira sem observância do qualquer requisito legal (fls. 3528, a 3531).
- 11- Paga com dinheiro da renda indígena a empregada doméstica de sua residência (fl. 1821).

PEDRO JOAQUIM DE LEMOS

- 1- Venda de dois ventiladores do patrimônio nacional, quando ligou de da IR-4 (fl. 1546).
- 2 - Atestou recibos falsos para efeito de prestação de contas com retroação de datas, atingindo épocas em que não se encontrava na Inspetoria (fls. 1723, 2597).

PEDRO PUPPINI

- 1- Responsável pela maior parte dos desmandos relativos ao tráfico humano, afastando os índios dos seus Postos para servir em casas de fazendeiros a título de castigo (fl. 1840).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

58.

PEDRO VANI DE OLIVEIRA

- 1- Em sua gestão no Posto Indígena Simões Lopes desapareceram definitivamente 120 rêses de um plantel de gado de raça GIB, puro sangue (fl. 4011).

PHILIP AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL

- 1- Quando no exercício da Chefia da IR-7 fez pronunciamento de caráter político, recomendando o candidato de sua preferência (fls. 1716, 1722, 2400, 2416, 2596).
- 2- Venda irregular de 1.000 pinheiros em Fioravante Nepomuceno, Palmas, a R\$ 15.000 a Baptista Pigatto & Cia. Ltda. funcionando a Comissão em Curitiba e os Editais publicados em Palmas, OGI n.º 1/65 (fls. 3134, 2285, 2286, 3103 a 3134).
- 3- Venda irregular de 500 pinheiros no Posto Indígena Naveir da Silva, Londrina, com o Edital publicado no Fôlha de Londrina, quando a coleta foi feita em Curitiba, dando ganho de causa a Serraria Santa Tereza, de Mantor & Franco Ltda. com o preço de R\$ 19.000, simplesmente, porque pagava à vista, quando a Serraria Irerê, de Isidro Nascimento ofertou R\$ 21.050, dentro das cláusulas do Edital. Prejuízo para repor N.º 1.025,00 (fls. 3155 a 3160).
- 4- Assinatura de blocos de contratos, em branco (fl. 1716).
- 5- Espancamento de índios no Posto Indígena Cacique Doble, quando na sua administração (fl. 1789).
- 6- Presidiu a Comissão que vendeu por concorrência administrativa irregular, no P.I. Duque de Caxias, a Max Weise, 5.000 m³ de saprapraz para lenha (fls. 2291 a 2293 a 2796).
- 7- Falta de comprovação do adiantamento de N.º 4.735,00 (fl. 1878).
- 8- Venda irregular de pinheiros em Cacique Doble a Bráulino de Souza (fl. 1734).
- 9- Descontou várias promiscórias emitidas por Irmãos Fernandes S/A a favor do SPI a juros de 5% para levar R\$ 17.000.000 ao Major Vinhas Neves. Repor R\$ 6.000.000 correspondentes a juros pagos a agiota (fls. 1717).
- 10- Venda a Indústria e Comércio Antônio Saad S/A por concorrência irregular de 1.000 pinheiros, localizados na área do Posto Indígena Telômaco Borba, Ortigueira, Estado do Paraná (fls. 2273, 2274, 2275).
- 11- Venda de 50.000 pinheiros por concorrência administrativa, pertencentes ao P.I. Cacique Capanema, Mangueirinha, ganha por Irmãos Fernandes S/A, conforme Edital 1/65 (fls. 1717, 2896, a ... 2905, 2935, 2936).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

59.

- 12- Inclusão criminosa no Edital de Concorrência 1/65 de cláusula beneficiatória de concorrente agravada ainda pela antecipação dos prazos e outras irregularidades, tudo feito de modo desonesto, pois tinha larga experiência no assunto (fls. 1717, 1721, 1759, 3182).
- 13- Retirada de R\$ 1.000.000 do cofre da IR-7, sem contabilização, para entregar ao Major Luis Vinhas Neves. Repor. (fl. 1717).
- 14- Conduzia o livro de "ponto" para sua esposa assinar em casa (fl. 1736).
- 15- Participante da caravana à Florianópolis, onde foram gastos R\$ 9.000.000, em uma farra (fls. 1759).

ELCIO SIMÃO HELOU

- 1- Participou do conluio para venda criminosa de gado da Fazenda São Marcos em benefício pessoal do Major Vinhas Neves (fls. 4055, 4056).
- 2- Emissão de cheque sem fundo para pagamento de hospedagem no Hotel Amazonas, resgatado depois pela IR-1 com a venda indígena. Repor R\$ 320.668 (fls. 4347, 4349, 1583, 4021, 4028).
- 3- Deixou conta no Lord Hotel de Curitiba para ser paga pela IR-7. Repor R\$ 15.257 (fls. 4342 e 4346).
- 4- Recebimento de gratificação de R\$ 250.000 pela venda indígena e excessivo número de diárias, apesar da sua condição de militar, da Aeronáutica (fl. 1538).
- 5- Compra de três Jeeps Toyota por preço acima da tabela e sem concorrência, em São Paulo (fl. 1573).
- 6- Compra de uma Pick up Jeep Willys e um Jeep Willys em Brasília, sem as formalidades legais (fl. 1573).
- 7- Compra de uma lancha de passeio para a IR-1, quando sabia que deveria ser de carga (fls. 1573, 1578, 3778, 4021).
- 8- Desmando na Inspetoria do Amazonas (fl. 1578).
- 9- Compra de mercadorias para a IR-1, por preço elevado e sem concorrência (fl. 4028).

EMILIA BUCAR

- 1- Elaboração de uma planta do Sr. Renato Cataz, sendo suas terras estão dentro do Posto Indígena Irineus de Souza (Vilhena, MT), (fl. 1511).

RAUL DE SOUZA BUENO

- 1- Torturado de Índios, juntamente com seus irmãos David de Souza Bueno, Lauro de Souza Bueno e Vivaldino de Souza Bueno, entre outros irregularmente, sob suas ordens diretas (fl. 1719).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

60.

- 2- Além dos irmãos acima citados mantém ainda sob sua subordinação direta, sua mulher, professora Leonor Bueno (fl. 1720).
- 3- Troca de índios para trabalho escravo com Victor Minas Tenolher Carneiro e João Garcia de Lima (fl. 1721).
- 4- Suplício de índios no "tronco" havendo alguns aleijados como o índio Sebastião Laurindo (fls. 1731, 4439).
- 5- Aluguel de índios para trabalho escravo (fl. 4438).
- 6- Violências e arruaças (fl. 4439).
- 7- Enriquecimento ilícito (fl. 4439).
- 8- Cárcere privado de índios (fl. 4439).
- 9- Esbulho de trabalho indígena (fl. 4439).

RELATÓRIO PEREIRA DA SILVA

- 1- Tentativa de agressão a superior hierárquico no recinto do Posto, com a agravante de aliciar índios para ajudá-lo (fl. 840).

RODOLFO SALGADO DE SOUZA

- 1- Certificou a prestação de contas da venda indígena n. 14-7 referente a julho de 1965, da qual existe inúmeras fraudes inclusive vários recibos do inexistente Agente Ordinar Libas, assinados a carbonô, de n.ºs. 34, 43, 51, no total de R\$ (R\$ 18.545.240 (fls. 1734, 4857 a 4865, 2566)).
- 2- Recebeu, irregularmente, vencimentos em acumulação proibida nos meses de maio e junho de 1965 (fl. 2439).

ROGÉRIO PINTO RESNDE

- 1- Assassinou um índio da tribo Carajás por nome Luciano (fl. ... 1585).

ROMILDO DE SOUSA MONES

- 1- Espancamento de índios (fl. 1843, 1845).
- 2- Trabalhos forçados de pindios (fls. 1843, 1845).
- 3- Apropriação indébita de 400 sacos de trigo da produção dos índios de Guarita (fl. 428).

RONALDO CHAGAS

- 1- Implicado na venda de 300 cabeças de réses, sem coleta de preços e sem concorrência (fl. 1687).

SARATIEL MARCONDES DIKIZ

- 1- Fratura da perna do índio João Crespo quando o supliciava no "tronco" em Nonoai (fls. 1824, 1825).
- 2- Responsável pela entrega de 500 réses, dadas por Fernando da Cruz ao Prefeito de Bonito (fl. 4009).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

61.

SALOMÃO SABAY

- 1- Assinou recibo graciosos de N.º 3.000,00 para fraude em prestação de contas (fl. 2596)
- 2- Quando Chefe nunca comparecia ao Posto Indígena Capitão Iakri, (fl. 724).

SAMUEL BRASIL

- 1- Irregularidades contábeis: fraude na prestação de contas (fls. 1723, 1733, 1927, 2983, 2987/92).
- 2- Emprêgo irregular de R\$ 22.000.000 (fl. 1733).
- 3- Assinatura de recibos graciosos para fraude em prestação de contas (fls. 1733, 1723, 4733, 4740).
- 4- Alcance: não comprovou o adiantamento da importância de R\$ 30.479,80 (fl. 1878).
- 5- Comprou materiais sem concorrência (fls. 1927/33, 1939/44).
- 6- Execução de serviços por Alacir Bially, sem concorrência (fls. 1934/35, 1939/44).
- 7- Venda de 30.000m³ de sassapraz como lenha em Telêmaco Borba, (fl. 1937).
- 8- Pagou despesas de hospedagem e extraordinárias, inclusive bebidas ao Lord Hotel de Curitiba, de Danton Pinheiro Machado, (fl. 1945/47).
- 9- Pagou, ilegalmente, a Iridiano a importância de R\$ 1.250.000, (fl. 1953).
- 10- Pagou 20 diárias de Danton, quando já havia pago suas despesas no Lord Hotel (fl. 1991).
- 11- Pagou, irregularmente, a João Marques, em Palmas, R\$ 1.642.976, (fls. 2036/39).
- 12- Não prestou contas de R\$ 10.739.540 de gastos durante sua gestão na IR-7, faltando R\$ 3.500.000 em documentos (fls. 2592/96 e 2553).

SARA SILVA DE LIMA

- 1- Conivente no caso de vales graciosos assinados para o SPI de três vezes de seu pai, João Francisco da Silva que na qualidade de funcionário, não podia comerciar com a Repartição (fls. 1510, 1530).
- 2- Assinava recibos fraudulentos referentes a hospedagem de índios (fl. 1536).

S. B. OTÍLIO DOMINGOS DA SILVA

- 1- Vendeu, sem autorização superior, 15 récos no Posto Indígena de Oliveira (Minas Gerais). (fl. 1480).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

62.

- 2- Omissão no episódio da apreensão dos equinos feitos pela Polícia Rural (fl. 1480)

SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA

- 1- Tentativa de intimidação aos índios quando estavam sendo ouvidos pelo Diretor (fl. 279).
- 2- Comércio com escritório indicado em seu cartão de visitas na própria Sede da IR-7 (fls. 4281, 1760, 1761).
- 3- Responsável pela devastação, abate excessivo e desordenado de pinheiros, de forma dolosa, no P.I. Dr. Salistre de Campos (fls. 4474 a 4479, 3687 a 3694, 1730, 1826, 1837, 1841, 2949, 4475, 1485, 1520, 1572, 1829, 1831, 2807, 2856, 2958, 3379).
- 4- Responsável pelos contratos irregulares de arrendamentos de terras na 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Inspetorias (fls. 279, 876, 866, 931); em Guarita: (fls. 1573, 1811/18, 1832).
- 5- Chefiava juntamente com Dival José de Sousa um conluio de funcionários com fins excusos, ficando incontestável a malícia - dessa sociedade a ponto de usarem "código Secreto" (fl. 1719).
- 6- Irresponsabilidade funcional: não havia controle nos pagamentos de diárias. Ele mesmo fazia o recibo de determinada quantia e pagava ao funcionário sem quaisquer outras formalidades legais. Houve pagamento de diárias sem O.S., mandando viajar (fl. 1731, 676).
- 7- Irregularidades contábeis: não eram escritas todos os recebimentos e pagamentos da Inspetoria: o movimento da conta bancária não confere com a escrita na IR, bem como não fêz o lançamento em balancete das variações patrimoniais (fls. 1732, ... 1733, 1762, 1877, 672).
- 8- Nunca fêz licitação de preço para compras (fl. 1733).
- 9- Adiantava valores a servidores (fls. 1761, 3732, 1730).
- 10- Participou da C.I. em Campo Grande com Fernando Campelo Duarte e João Melo, comprando um jeep sem observância das normas legais, sem autorização superior (fl. 926).
- 11- Corresponsável pela não prestação de contas de adiantamento recebidos (fl. 926).
- 12- Recebeu o produto da venda irregular de milho no P.I. Dr. Salistre de Campos (fl. 1764).
- 13- Participou da "caravana da terra" em Florianópolis, (fls. 1759).
- 14- Negou "corte paralelo", mas confessa que as Fismas explorado-

MINISTÉRIO DO INTERIOR

63.

- nas não permitem a entrada de pessoas estranhas ao posto (fl. 1760).
- 15- Não depositava a renda indígena em Banco Oficial (fls. 1762, 676).
- 16- Autorizou o Delegado de Polícia de Monóvia a fazer terras do Posto sem contrato e sem pagar renda (fl. 1799, 1820).
- 17- Outras pessoas são isentas de pagamento de renda (fl. 1820).
- 18- Utilizava a renda indígena para manutenção de sua família (fl. 1820).
- 19- Plantava no P.I. Dr. Selistre de Campos em parceria com o índio Alípio (fl. 1826).
- 20- Prendia índios e deixava-os embriagar-se (fl. 1828).
- 21- Autorizou o Chefe de Cacique Doble recolher em seu nome o produto da venda de cereais do Posto (fl. 1867).
- 22- Foi afastado por irregularidades cometidas como consta no próprio depoimento do SPI, do Posto Indígena Cap. Iakri (fl. 672).
- 23- Declarou que vendeu meses do Posto Mariano de Oliveira (fl. 805).
- 24- Quando encarregado do P.I. Dr. Selistre de Campos recebia rendas e ludibriava o SPI e os rendeiros, não lhes dando recibo e nem quitação (fls. 844).
- 25- Negou participação nos fatos alegados nas duas cartas de Antônio Mazzalotti (fl. 1761).
- 26- Praticava atrocidades contra os índios em Manxerê (fl. 1739).
- 27- Presidiu a Comissão que executou a concorrência irregular para venda de 10.000 pinheiros no P.I. Dr. Selistre de Campos, havendo julgado as propostas; admite-se que o preço vencedor de R\$ 12.125 era muito inferior ao preço corrente de então, que era entre R\$ 25.000 e R\$ 28.000 (fls. 1760, 1722).
- 28- Aquisição de uma Kombi pela renda indígena sem autorização nem licitação (fl. 4479).
- 29- Recebimento de um carro zero Willys novo de madeira leve que beneficiaram com a concorrência e exploração exagerada e exorbitante de pinheiros do P.I. Dr. Selistre de Campos (fls. 1719, 1760, 1572, 844, 1826, 1831, 1841, 1840, 1710).
- 30- Venda irregular de madeira no Posto Indígena Dr. Selistre de Campos até por coleta de preços (fls. 1871, 1739, 1826, 1840, 1572, 1829, 1831, 2307, e 2046 e 2938).
- 31- Irregularidades em arrendamentos e falta de documentação de todos os contratos (fls. 1739, 931, 1565).
- 32- Recebeu R\$ 2.000.000 de Lourivaldo Veloso Chefe do P.I. Castanho

MINISTÉRIO DO INTERIOR

64.

Cacique Doble e não prestou contas (fls. 1796).

33-Venda de madeira, apesar da proibição ministerial (fl. 1485).

SERAFIM PLAMIRA DAS NEVES

- 1- Omissão à assistência aos sovícolas (fl. 850).
- 2- Recbe gado de meia para tratar em terras do patrimônio indígena, já havendo conseguido uma pequena fazenda do câncil de 100 rêsas (fls. 850, 1481).
- 3- Seu gado penetrava e destruía a pequena lavoura indígena (fl. 852).
- 4- O gado indígena era utilizado todo em seu benefício, não dando aos indígenas nenhuma cota de leite (fl. 852).
- 5- Corresponsável na devastação do gado indígena dos Matucalis e, principalmente, na venda criminosa de 8 animais, um cangote / de cana, tachos de cobre, uma junta de bois e um grupo gorila (fl. 852).

SILVINO FERREIRO DA SILVA

- 1- Responsável pela venda de rêsas sem autorização do Posto Indígena Galdino Pimentel (fl. 4006).

SILVIO DOS SANTOS

- 1- Utilizou o código cifrado de mensagem quando chefe do P.I. Guarita (fl. 3776).
- 2- Aplicou pena de prisão e trabalho obrigatório aos índios durante sua gestão no P.I. Guarita (fl. 3777).
- 3- Perjúrio: declara não ter vendido gado em sua gestão e, no entanto, confessa a venda de 200 rêsas em São Marcos, com Manoel Moreira de Araújo (fl. 3777).

ELIAS ELIAS VIEIRA

- 1- Mau comportamento com o Chefe da IA-1 (fl. 1574).

TEREZINHA ADRIU

- 1- Espancamento de índios (fl. 1683).
- 2- Cárcere privado (fl. 1683).

VICTOR LEONAR GUNDES

- 1- Custeou os funerais de seu pai com recursos da verba orgânica de que era detentor (fl. 1583).
- 2- Não prestou contas do adiantamento que lhe fora feito de R\$ 350,00 (fl. 3711).

VICTOR NUNES FERNANDES GILBERTO

- 1- Troca de índios para trabalho escravo em proveito próprio, juntamente com João Garcia de Lima e Raul de Souza Luano (fl. 1574).
- 2- Conivente nos crimes de José Fernando da Silva pois contou

MINISTÉRIO DO INTERIOR

65.

ver com êle estudado as irregularidades sem denunciá-lo (fl. 2498).

VIVALDINO DE SOUZA

- 1- Omissão dolosa no caso do não comparecimento de funcionários e assinatura de livros de ponto nas residências das mesmas e atribuição de frequência integral a funcionária Mirtos Ribeiro Carvalho, lotada no Posto Indígena Cacique Doble e residindo em Lagoa Vermelha (fls. 1727).
- 2- Participou como secretário da Comissão de Inquérito MA-605/66, que apurou irregularidades na IR-7, apesar de saber-se impedido visto que atestara contas de modo irregular (fl. 1728).
- 3- Atestou, irregularmente, conta da renda indígena sem haver visto fazer o serviço nem registrada a entrada do material atestado (fls. 1728).
- 4- Atestou o documento nº 7 referente a julho de 1965 da renda indígena, na qual a signatária do recibo de R\$ 60.845 é Mousa Maria de Souza, sua própria filha e menor de idade, na época, tendo perfeita ciência do impedimento (fl. 1728).
- 5- Pessoa de confiança de Dival José de Souza foi encarregado das chaves dos códigos secretos com os Postos. As mensagens eram rasgadas após a transmissão, não ficando cópia e se referiam à venda de madeiras, movimentação financeira, aviso de próxima chegada de Comissões de Inquérito. (fl. 1729).
- 6- Secretariou Comissão de Concorrência para venda irregular de sassapraz a Max Weise no Posto Indígena Duque de Caxias, na qual houve diversas irregularidades, entre as quais ter sido feita concorrência administrativa em Curitiba; o Edital publicado em A Nação, Jornal particular de Blumenau uma só vez; adiamento da concorrência sem motivo declarado; preço insignificante; um só concorrente; Edital assinado pelo Chefe da Inspeção; liberada a caução antes do fim do contrato (fl. 2191).

VIVALDINO DE SOUZA BUENO

- 1- Torturador de índios no "tronco". No Posto Manoel Ribas chegaram a fraturar o fêmur de índios por êsse processo, juntamente com seus irmãos Raúl de Souza Bueno, David de Souza Bueno, e Lauro de Souza Bueno, mantidos irregularmente sob a chefia de Raúl de Souza Bueno (fls. 1719, 1731, 4439).
- 2- Cárcere privado de índios (fl. 4439).
- 3- Trabalho escravo de índios com treca do serviço com Victor Rinaldo Tonolher Carneiro e João Garcia de Lima (fl. 1721, 4439).
- 4- Violências e arrouças (fls. 4439, 1719).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

66.

5- Enriquecimento ilícito (fl. 4439).

WILDMER CONCEIÇÃO PIAS

- 1- Conivente na inclusão do nome Alcides Veloso no telegrama que solicitava a permanência do Cel. Hamilton de Oliveira Castro à frente do SPI sem o mesmo ter tomado conhecimento do conteúdo do citado telegrama (fls. 1538).
- 2- Vendeu válvulas para o SPI, apesar de funcionário e sem observar outros requisitos legais (fl. 1538).
- 3- Recebeu em 08.07.65, R\$ 200.000 pela venda indígena para aquisição de uma passagem Curitiba-Brasília-Curitiba, não presta contas. Repor. (fl. 4325).
- 4- Recebeu R\$ 765.000 para pagar diárias para a venda indígena que deveria repor, pois sendo funcionário do INE, as diárias são pagas por verbas orçamentárias. Além disso se recebeu dinheiro para comprar passagem em 8 de julho, não poderia cobrar diárias a partir de 19 de julho. Além do que R\$ 100.000 de adiantamento foram recebidos a 19 de setembro já após sua chegada e também depois do recebimento das R\$ 665.000, valor de 55 diárias (fls. 4326, 7383).
- 5- Sua esposa recebeu, por ordem do Fernando da Cruz, a importância de R\$ 150.000 debitando na IR-7 a importância supra. (fls. 2159).
- 6- Pediu R\$ 300.000 ao Fernando da Cruz (fl. 4277).
- 7- Emissão de dois cheques sem fundo (fl. 4277).
- 8- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$ 22.000,00 correspondentes ao VC-23.018/67 (fl. 4695).

ALFREDO SAKATI PRADO

- 1- Afastado da IR-5, por estar envolvido no desvio de R\$ 50.000.000 (fl. 919).
- 2- Participou da Comissão de venda do gado aos Jê e Manganet e a Jorge Fagundes Oliveira e o vendeu a preço inferior do que o Fernando da Cruz venderia dias depois (fl. 916).
- 3- Comprou a mesma despesa pela verba orçamentária e pela venda indígena na IR-5 (fl. 992).
- 4- "societas scelleris" com Luiz Vinhas Neves e José Manoel da Cruz e outros. Pagamento de propina ao Major Luiz Vinhas Neves para cobertura de seus negócios (fl. 4059).
- 5- Utilizou o nome do Congresso Nacional, na IR-5, com o fim de despesar rendeiros ocupantes da área indígena (fls. 1545, 4418, 1519).



MINISTÉRIO DO INTERIOR

67.

125
WMB
A. J. J.

- 6- Vendeu 160 cabeças de gado, levando consigo os documentos sem fazer a prestação de contas (fls. 3770, 904).
- 7- Não fez a prestação de contas de R\$ 45.000.000 recebíveis verba de Assistência Social e se retirou do Campo Grande levando a documentação, incompleta, alegando que completaria no Rio (fls. 3771, 4467, 1546, 1544).
- 8- Queixou-se a José Monteiro Silva, das dificuldades que estava o encontrando para fazer uma prestação de contas que cobrisse o dinheiro extorquido pelo Major Vinhas Neves ou seja, R\$ 45.000.000 dos quais só recebeu R\$ 18.000.000 (fls. 3773, 1546, 1517).
- 9- Recebeu R\$ 6.680.250 em Caixa da IR-5, de Maria de Lourdes Castro Maia e não prestou conta (fl. 3865).
- 10- Desvio na aplicação da verba pública, da IR-5, (fl. 2545, 1544, 1517).
- 11- Recebia gratificação de R\$ 70.000 ou 80.000 além de função gratificada, quando Secretário, atribuída pelo Major Vinhas Neves, gratificação esta pela verba indígena (fl. 1545).
- 12- Conivente na assinatura em branco de proposta de arrendamento de terras na IR-5 (fl. 1574).
- 13- Não prestou contas das vendas arrebatadas do patrimônio indígena na IR-5, em 1966, (fls. 1525, 1538).
- 14- Retirou do valor de cada uma das vendas do gado certa quantia para ocorrer à despesas que não explicou (fl. 1544).
- 15- Viajou de Brasília a Mato Grosso alongando o percurso via láio para visitar parentes seus (fl. 1544).
- 16- Apropriou-se de R\$ 1.000.000 suprido por Vini Maciel de Castro (fl. 1544).
- 17- Perjúrio: Declara haver feito prestação de contas de R\$ 45.000.000 quando na verdade não o fizera (fl. 1544).
- 18- Responsável pela não prestação de contas do adiantamento de R\$ 45.000,00 correspondentes ao Proc. 20-13.232/67 (fl. 1544).

RELAÇÃO DE ATOS

- 1- Desrespeito às mulheres índias no Posto Indígena da Ilha de Santa Helena, mesmo durante o expediente (fl. 1713, 1843).
- 2- No P.I. Seliztre de Campos permitia que o índio Antônio Olímpio fosse amarrado e surrado a pau a ponto de fazê-lo fugir do Posto (fl. 1764).
- 3- Vício de embriaguês (fls. 1718, 1843).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

60.

Deixaram de ser indiciados JOSÉ FERNANDO DA CRUZ e BENE-
DITO PIMENTEL por haverem sido cassados conforme Ato Institui-
cional nº 2 e já estarem sendo processados pela Polícia Federal-
pelos delitos apontados no processo. A indicação seria, por-
tanto, inócua.

CONCLUSÃO

Determina o Estatuto, que o Inquérito Administrativo se-
ja concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por mais
trinta .

Como, também, estabelece prazos irredutíveis para a de-
fesa, os quais, no presente caso são superiores ao que seria
à Comissão, mesmo concedida a prorrogação estatutária, será con-
veniente a instauração de nova Comissão de Inquérito.

Convictos de haverem cumprido o dever e correspondido
à confiança depositada por V.Exa., os membros da presente
entregam ao judicioso julgamento de V.Exa. o processo de refe-
rência composto de 20 volumes, com 4942 folhas e mais 6 volu-
mes anexos com 550 folhas.

Respeitosamente

Vogal

Vogal

127
Wht

JUNTADA

Aos doze dias do mês de julho
 de mil novecentos e seenta e dois
 junto a estes autos a publicação

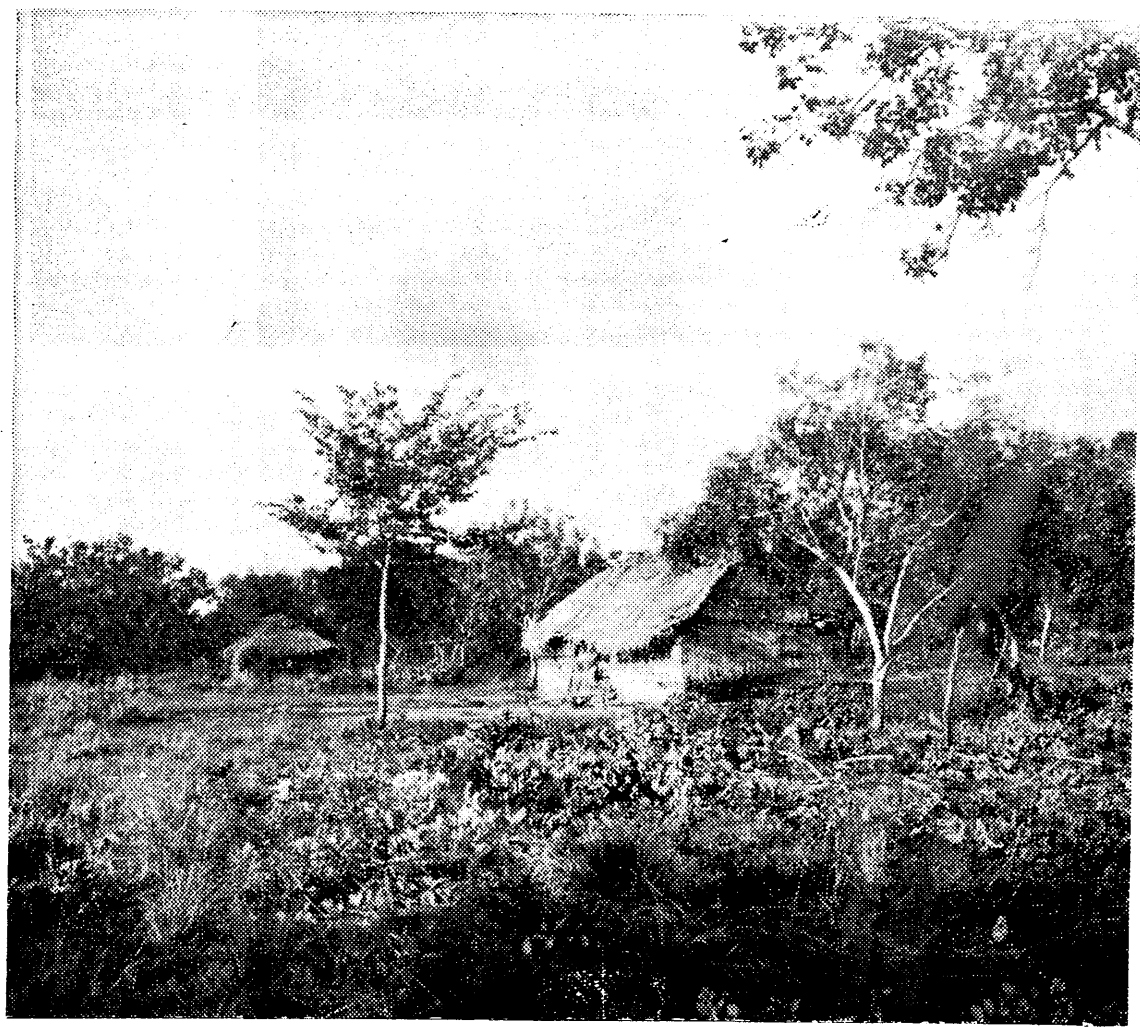
que se segue(m), a fls. entregue
 pelo Sen. Celso Turiso
 à Comissão Parlamentar de Inquérito sobre

do que, para constar, lavro este termo. Eu, João Turiso

Os últimos dos Xerentes

(como vivem e como morrem)

Walder de Góis



Tocantínia, médio Tocantins — Agrupados em dez pequenas aldeias, perdidas numa área de cinco mil quilômetros quadrados e repelidas pelos civilizados à sua volta, vivem aqui como podem quatrocentos índios originários de uma tribo de xerentes que de sua antiga vitalidade só guarda um vago sentimento de clã, porque todo o resto foi destruído, no curso do tempo, pela fome, pelas doenças, pelos vícios e pela ignorância que ainda imperam largamente.

Quando os investigadores do Ministério da Justiça chegaram aqui para realizar, conforme anunciaram, a primeira pesquisa do levantamento das condições de vida dos índios brasileiros, encontraram precisamente isto: uma tribo desmoralizada, à beira da extinção completa, vivendo os dramas de um estágio intermediário entre o status selvagem e o status civilizado, com as desvantagens de ambos e sem as vantagens de um e de outro, tais as pressões representadas pela agressividade dos sertões e pela intolerância das cidades.

ONDE É

Tocantínia é uma pequena cidade do médio norte goiano, localizada na margem direita do rio Tocantins, com uma população — urbana e rural — de cerca de 5.500 pessoas. Está a mil quilômetros de Goiânia, através da Belém-Brasília e o percurso pode ser coberto em dois dias de viagem, mas uma vez por semana um avião da Vasp apanha e deixa passageiros e cargas leves.

Fundada há 96 anos, era antes distrito de Pedro Afonso — paralelo 14 de latitude sul — e a sua área atual é de 5.000 quilômetros quadrados, toda reivindicada pelos índios e por eles classificada de patrimônio indígena. As aldeias são dez: a mais próxima da cidade é a do Funil, a 12 quilômetros e a mais distante a da Baixa Funda, a 70 quilômetros. São ao todo 400 silvícolas.

INFERNO EM VIDA

As aldeias são grupos de quatro ou cinco palhoças, algumas dotadas de paredes com armações de madeira enchidas de barro, outras sem parede, todas cobertas com folhas de piçava. Em cada uma, vivem por volta de 40 índios, geralmente 25 adultos e 15 crianças. Os adultos, homens e mulheres, plantam pequenas roças de milho, arroz, feijão e mandioca, vivendo do que lhes oferecem as pequenas colheitas e do produto de seu artesanato primitivo: redes de embira, arcos, flechas e tacapes.

A produção das roças mal dá para o consumo próprio. O dinheiro produzido pela venda dos objetos fabricados é usado, sempre, na compra de sal e de cachaca, mais cachaca do que sal, e que às vezes dá em grandes bebedeiras e tumultos. Não há camas nem agasalhos. Os índios dormem no chão, sobre folhagens, ou em redes rötas, de fio de algodão, que vêm por outra consequência na cidade. As roupas são meras tangas ou pedaços de tecidos amarrados à cintura.

Na aldeia do Funil, a primeira visitada, os índios contam que naquele dia nada haviam comido ainda. Era 12 horas e todos aguardavam o regresso de um grupo que procurava frutas silvestres na adjacências para os mais famintos. A roça não oferecia nada e a pesca e a caça eram infrutíferas há mais de dois meses em virtudes das chuvas e da enchente do Rio Tocantins. A tudo isso se somava o calor e as nuvens de mosquito que, de quando em quando, invadiam as palhoças.

FOME E DOENÇA

Em Funil ou em qualquer das aldeias de Tocantínia, não é fácil distinguir entre as manifestações da fome ou da doença ou quando termina uma e começa outra, assim como não é fácil distinguir, segundo aqueles fatores, a causa dos óbitos. Em 1953, quando se fundou na área o posto do extinto SPI, eram cerca de mil índios. Muitos abandonaram a tribo, procurando outras em lugares mais re-

motos. A maioria sucumbiu à fome e à doença.

A mortalidade infantil alcança taxas superiores a 60 por cento e as doenças mais banais provocam verdadeiras dizimações. No ano passado, o sarampo vulgar matou 47 índios, morrendo ainda, de outras doenças, 25 das 50 crianças que nasceram nas aldeias. Não há nenhum tipo de assistência: o posto do extinto SPI, localizado na cidade de Miracema, do outro lado do rio, não dispõe nem de remédios, nem de alimentos, nem de roupas. Periodicamente, os seus funcionários visitam os índios, levando-lhes algumas ferramentas e espingardas.

Sem nenhum recurso e completamente desorientados, os índios vivem ainda a era das raízes, fazendo chás para combater as suas doenças e colocando folhas verdes sobre as feridas. No Funil, o índio Luiz — ou Bibi, como o chamam — está com uma ferida aberta há mais de três meses, produzido por um golpe de machado. Não usou remédio algum, apenas derramou sobre a região ferida, o pé esquerdo, uma meia garrafa de cachaca. O cacique da tribo, Caetano, tem perto de 90 anos e já não anda: toda a sua pele apresenta uma formação cancerosa, semelhante ao pénfigo e as duas pernas sofreram um processo de afinamento. Nunca recebeu qualquer tipo de medicação.

O COMEÇO DO FIM

Basta uma visão rápida dos índios do Funil para se ver que entre 40 deles apenas quatro ou cinco podem ser considerados inatigidos por doenças. A palidez e o ventre volumoso são as características mais notáveis da maioria. O vigário da Paróquia de Tocantínia, Cônego Pedro Pereira Piagem, diz serem comuns os casos de tuberculose, lepra e pénfigo. O médico Joaquim Sardinha, que tem clínica e faz política na cidade, já ouviu falar de pénfigo mas, a rigor, não cadastrou nenhuma ocorrência concreta.

A seu ver, todavia, com pénfigo ou sem pénfigo o quadro sanitário da tribo xerente lhe dá a impressão de que os índios estão numa sobrevivência, porque qualquer doença é grave e mortal quando incidente sobre populações submetidas a tais níveis de subnutrição. O seu diagnóstico das aldeias é este: po-liverminose e sarampo. As crianças sofrem dispepsias agudas e em apenas dois dias perdem todo o ritual da doença: vômitos, diarréias, desidratação, febre e morte.

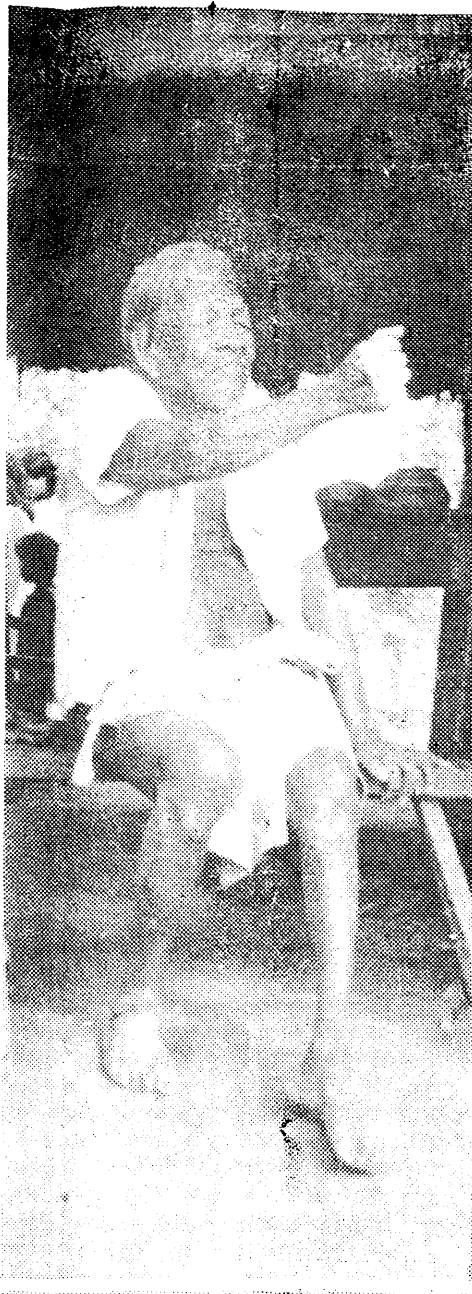
Tendo em vista que entre os xerentes o número de mortos é superior ao de nascimentos e, ainda, tomando-se como base as dimensões da mortalidade infantil, numa tendência que se fortalece a cada dia, a previsão geral em Tocantínia é a de que em pouco tempo terá sido resolvida, na região, pela própria fórmula, o problema indígena: a extinção completa da tribo.

A VISAQ DOS RESULTADOS

Há muitos anos em Tocantínia como missionário evangélico, o Pastor Genthner Carlos Krieger promove alguma assistência aos índios e pesquisa-lhes os costumes e a língua. A visão de seu primeiro contacto com eles esta empresa num artigo que escreveu para uma publicação de sua Igreja. Diz ele:

—Estávamos na aldeia do Funil. Ao ensejo de nossa chegada, homens e mulheres de nossa caravana reuniram-se na cabana do chefe. Crianças anêmicas e de ventre volumoso cavalgavam ilhargas de mães pálidas e subnutridas, às quais compete, a um só tempo, amamentar, gerar e prover para a família a mandioca para o beiju de cada dia. Homens esqueléticos acocoravam-se pela sala para assuntar. Triste quadro este dos remanescentes dos bravos Tapulas, dos Akwes de matanças, dos guerreiros do tacape. Deprimente atestado dos maléficos advindos de um contacto não orientado com os civilizados. Estes ensinaram ao índio a falsidade, trouxeram-lhes as piores doenças; matando a caça, condenaram-no à fome; enfraquecendo-lhe o caráter, vieram — no fumo e no álcool.

—Agora, depois de cem anos de contacto com a civilização, eis-os lá: gemendo, sofrendo,



CADERNO

2

O POPULAR — Goiânia 2/6/1968



chorando e morrendo. Muitos queriam remédio. Terminada a nossa fala sobre o único remédio que cura a alma, Jesus Cristo, passamos a atendê-los. "Izakmo, tenha pena de mim", dizia uma índia velha. "Não tenho marido, ninguém que cace, ninguém que traga lenha e estou muito doente. Fui ao Sekwa (curandeiro), tirou-me três pedrinhas brancas e disse que eu sararia se não fosse smika (feitiço)". E sempre assim. O sekwa conhece todos os males e só ele é capaz de fazer a alma retornar ao corpo do moribundo. Como pagamento por seus serviços, não hesita em levar até a última panela da casa. Seu trabalho é sempre pago e smika é feitiço e, contra feitiço, nenhum sekwa tem poder. E a pobre gente, em sua ignorância e superstição milenar, tudo crê, tudo aceita e continua sofrendo. Porém, para libertá-los levamos o Evangelho, a luz que dissipa as trevas, que nos libertou, trazendo-nos nova luz e firme esperança.

O IMPASSE NA TERRA

A base de todas as misérias indígenas de Tocantínia está na questão da propriedade da terra, da qual, e do conflito que a propósito se armou, resultaram ainda influências negativas na estruturação econômica do município. Já em 1953, quando foi instalado o posto do ex-SPI, o litígio estava aberto entre as aldeias e os fazendeiros da região, uns e outros reivindicando o direito de uso das áreas agrícolas.

Os índios reivindicam a posse dos 5 mil quilômetros quadrados e a expulsão sumária de todos os civilizados, alegando que estes, há 95 anos, se estabeleceram na área sem a sua permissão. Há algum tempo, o extinto SPI propôs uma ação judicial contra os fazendeiros, mas até agora não se conhece qualquer resultado. No mês passado, o Governo do Estado tentou junto à Inspeção Regional do ex-SPI uma conciliação, de acordo com a qual seriam concedidos 20 alqueires a cada família indígena — são cerca de 150 —, distribuído-se as terras restantes, depois de devidamente demarcadas, aos seus atuais ocupantes.

Receptivo a proposta, no início, o SPI evoluiu na semana passada para a sua completa rejeição e o Major Jonatas, chefe da Inspeção Regional, está em Tocantínia determinando a demarcação das terras consideradas indígenas, as quais — segundo ele de acordo com o Artigo 43 do Regulamento da Fundação Nacional do Índio — serão cercadas a arame farpado e protegidas contra as tentativas invasoras dos civilizados.

SANGUE EM 1957

A luta entre civilizados e índios pela posse das terras de Tocantínia gerou manifestações dramáticas em 1957. No mês de agosto, estalou uma divergência entre as tribos do Funil e o fazendeiro Pedro Lôbo, que acusado de invadir as terras indígenas e acusava os índios de ózimar o seu rebanho bovino. Ameaçado, o fazendeiro transferiu-se para o outro lado do Tocantins, mas mesmo assim foi caçado e morto, a pauladas e flechadas, por um grupo de sete silvícolas.

Com o episódio, o pânico tomou conta da população de Tocantínia. O Vigário da Paróquia, Cônego Pedro Pereira Piagem, foi despachado no Rio de Janeiro com a missão de expor o problema ao Governo Federal e pedir uma solução urgente. Foi recebido pelo próprio Presidente da República do então, o sr. Juscelino Kubitschek, a quem, em nome da população tocantinense, foram feitas as seguintes reivindicações: a) transferência da Inspeção Regional do SPI para uma cidade da região norte; b) criação de uma polícia indígena, para ordenar as relações entre os índios e os civilizados; c) confinamento de todos os índios xerentes numa só área, a fim de que pudessem eles ser melhor, assistidos e controlados.

O SPI, na época, estava sob a influência de uma grande divisão interna criada pelo choque de doutrinas, lutando rondonistas (favoráveis aos direitos dos índios em termos amplos) contra antirondonistas (favoráveis a

uma política mais rígida em relação ao índio). Vencendo a corrente rondonista, o SPI ficou com os xerentes, na pendência de Tocantínia e de lá para cá os conflitos se sucederam, mais amenos embora insistentes.

AS ASPIRAÇÕES ATUAIS

Q problema continua na ordem do dia em Tocantínia. O Prefeito da cidade, sr. Antônio Benvidado da Luz, diz que a ação indígena é o ponto de estrangulamento do processo de desenvolvimento do município e explica que centenas de fazendeiros já se transferiram para outras regiões do norte do Estado, ficando sensivelmente reduzido o rebanho local: de 57 para cá, saíram mais de 20 mil cabeças de gado e nenhuma nova fazenda se implantou.

A qualquer pessoa da rua a quem se pedir uma receita para "o problema de Tocantínia", a resposta é pronta: dissolução de todas as tribos e localização dos índios em uma só, a de Baixa Funda, sob controle estrito do SPI. O Prefeito Benvidado diz que essa fórmula foi aplicada com êxito em relação aos craos, em Craolândia, município de Itacajá. Lá existia litígio em idênticas condições, mas em 53 instituiu-se o posto e a comunidade indígena, oferecendo-se aos 500 craos a possibilidade de instrução primária e trabalho organizado. Em todo o norte goiano, é o único exemplo de ação eficiente do extinto SPI.

Os índios, contudo, são os primeiros a rejeitar in limine a sugestão do confinamento. O seu primeiro argumento é o de que as terras lhes pertencem. "Os incomodados que se retirem", alegam para sugerir, como o fazem sempre, a extinção da cidade de Tocantínia e a emissão de títulos de posse pelo Governo que lhes garanta a propriedade de todos os 5 mil quilômetros quadrados.

— Aqui nascemos e aqui fomos amansados. Aqui ficaremos o resto da vida — alegou o cacique da aldeia do Funil, Caetano, ao lhe ser sugerida a ideia de permutar a área por outra, em comum com os demais agrupamentos xerentes. Caetano, quase 90 anos, já não se levanta, apenas se move precariamente no tamborete de madeira e couro. Explica que os índios nunca fizeram mal aos cristãos, mas eles é que invadiram as terras indígenas "e acabaram com a caça, que é o gado que Deus deixou para o índio". A alegação dos fazendeiros de que os índios dizem os rebanhos bovinos, responde pronto:

— Não é assim. Os bois deles vem e invadem as nossas roças e então nós matamos os bois, para não invadir mais as nossas roças. E para não desperdiçar, comemos os bois.

NOVA EXALTAÇÃO

Na semana passada, a presença e os atos do Chefe da Inspeção Regional do ex-SPI provocaram novas exaltações em Tocantínia, por ter sido entendido que a política da Fundação Nacional do Índio reitoria os erros da orientação do organismo extinto. O major Jonatas Pereira da Costa distribuiu fartaemente na cidade um aviso-advertência exigindo da população local a observância dos seguintes princípios:

- a) respeito à pessoa do índio e às instituições e comunidades tribais;
 - b) garantia à posse permanente das terras habitadas pelos índios ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nela existentes;
 - c) preservação do equilíbrio biológico e cultural do índio, no contacto com a sociedade nacional;
 - d) resguardo à aculturação espontânea do índio, de forma a processar-se sua evolução socio-econômica e salvo de mudanças bruscas;
 - e) em seguida apresentou as funções de sua Inspeção:
- a) gerir o patrimônio indígena, no sentido de sua conservação, ampliação e valorização;
 - b) promover levantamentos, análises, estudos e pesquisas científicas sobre o índio e os grupos sociais indígenas;
 - c) promover a prestação da assistência médico-sanitária aos índios.

et que pretendem casar-se: conforme o vindo do cartório de Ipameri, Estado da Silva Porto e Lair Pereira Dias, o, estudante, natural de Porto Nacional, dente e domiciliado nesta Capital, filha Silva Porto e Dona. Antônia Rodrigues, solteira, do lar, natural e residente e Goiás, filha de Mário Pereira Dias e a da Silva. Apresentaram os documentos IV, exigidos pelo artigo 180 do Código de algum impedimento acuse-o na

nte para ser afixado em cartório Puar, jornal desta Capital.

maio de 1968.

TONIO DO PRADO

rio do Registro Civil da 2.a zona.

(6086)

trará mais alguns ps, diz previsão

distrada do com a lógica das previsões, Goiás- que o período entre 10 e 20 estável- próximos seja o mais frio do nas as ano em média diária de tem- s indi- peratura. As previsões indi- ez dias cam por outro lado que os regiente dias quentes começarão a re- região tornar em julho, cujo final zindo a já deverá apresentar tempe- os. raturas elevadas. de acór-

rio da Agricultura
brasileira de Alimentos —
COBAL

ONVITE

Agricultura senhor Doutor IVO AR- da Cobal Senhor General THEO- VASCONCELLOS, convidam as Ex- federais, estaduais e municipal, civis e membros do Congresso Nacional, do l e da Câmara Municipal; Presiden- giosas, educacionais e filosóficas; re- dais, operários, estudantes e o povo solenidades de inauguração de mais vimento da Cobal em Goiânia, ins- ragaia, esquina da Rua 21, dia 4 do as, bem como, das novas instalações nas. à Avenida Onestino Guimarães Verde, no mesmo dia às 11 horas.

1968

(6086)

Os últimos dos Xerentes

(Conclusão)

d) promover a educação de base apropriada ao índio, visando à sua progressiva integração na sociedade nacional;

e) despertar, pelos instrumentos de divulgação, o interesse coletivo para a causa indigenista;

f) exercer o poder de polícia nas áreas reservadas e nas matérias atinentes à proteção do índio;

O aviso-advertência da Inspetoria Regional da Fundação Nacional do Índio chama ainda a atenção para os dispositivos constitucionais que asseguram aos silvícolas a posse permanente das terras que habitam e informa que "dentro dos princípios enumerados ficam cientes os ditos invasores que a Fundação Nacional do Índio promoverá, em breve, a medição, demarcação e registro de propriedade de todas as terras ocupadas pelo silvícolas".

SEM SOLUÇÃO RAPIDA

O pastor Carlos Krieger, que tem do problema indígena uma visão ao mesmo tempo de missionário e de antropólogo, compreende, em princípio, que tanto a população civilizada quanto a população indígena têm razão nas suas alegações. A seu ver, o problema está equacionado nos seguintes termos gerais:

1) O índio tem um ascendido amor à terra, menos por sentimento de propriedade do que por hábito e apêgo naturais.

2) Não há, de fato, qualquer possibilidade de assistência eficaz por parte do Governo a se manter o quadro de diversificação de aldeias e de choques entre elas e a população civilizada.

3) As clãs indígenas, conquanto mantenham um forte sentimento de solidariedade, dificilmente se habi-

tuarão a viver em uma só área, reunidamente.

4) Incultos, marginalizados de todo o processo da civilização, o índio não está em condições de determinar os seus próprios rumos e compor, por força própria, um sistema de vida adequado.

Considerando tais verificações chega o missionário à conclusão de que, no momento, a reunião arbitrária das aldeias e clãs não representa solução ideal. Sugere, então, a manutenção do status quo, além de um trabalho, por parte do Governo, de progressiva desarticulação, através de programas educacionais, das condições que atualmente desaconselham a junção das comunidades indígenas numa só. Então no futuro, far-se-ia a cidade dos xerentes.

Havia uma escola na aldeia do Funil, construída em madeira e picava. Ela ainda está lá, abandonada, exibindo, em meio a um pequeno matagal, uma singular forma gótica na cumieira. O último comentário sobre ela foi feito pelo cacique Caetano:

— Estamos com saudade da professora branca.

EXCURSÃO

Goiânia - Europa

SAIDA EM
24/07/68



GOIÂNIA — EUROPA
promoção:

Pouvane - VARIG

Resp: Mécia Merian Silva

Telefong: 2-1001 Goiânia